



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 59

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1226
ASSESSORIA DA MESA	1239

TAQUIGRAFIA

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 2 de abril de 2019)

Presidência do Sr.
Laerte Gomes - Presidente

Secretariado pelo Sr.
Ismael Crispin - 1º Secretário

(Às 18 horas e 17 minutos é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Alex Redano (PRB); Alex Silva (PRB); Anderson Pereira (PROS); Cassia Muleta (PODE); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Edson Martins (MDB); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Ismael Crispim (PSB); Jair Monte (PTC); Jean Oliveira (MDB); Jhony Paixão (PRB); Lebrão (MDB); Laerte Gomes (PSDB); Lazineho da Fetagro (PT); Marcelo Cruz (PTB); Dr. Neidson (PMN) e Rosangela Donadon (PDT).

DEPUTADOS AUSENTES: Aécio da TV (PP); Geraldo da Rondônia (PSC) e Luizinho Goebel (PV).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 6ª

Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura.

Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da Ata, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Está dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

Senhor Secretário, Questão de Ordem. Solicito que seja incluso na Ordem do Dia, a matéria que está tramitando na CCJ e peço anuência do nobre relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça, para que seja trazida ao plenário para votação devido ao prazo, onde transfere Assembleia Legislativa para o Município de Ji-Paraná para a Sessão Itinerante na Rondônia Rural Show.

O relator dessa matéria na CCJ, eu não sei se está presente ou não? Peço anuência do Plenário para que seja votada essa matéria hoje, devido que já foi aprovada.

Então, eu solicito que a Assessoria Legislativa traga a matéria para ser incluída na Ordem do Dia.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 030/19 DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO. Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3º e o Artigo 10-A, a Lei Ordinária nº 3.161/2013, que "Regulamenta o artigo 22 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, dispondo sobre o Colégio Tiradentes da Polícia Militar e dá outras providências".

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Em primeira discussão e votação. Nomeio para relatar o Projeto de Lei 030/2019 do Deputado Jhony Paixão, o Deputado Adelino Follador, para relatar pela Comissão de Constituição e Justiça e demais Comissões pertinentes à referida matéria.

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4ª Secretária: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

A SRA. ROSÂNGELA DONADON – Presidente, só antes do Deputado Adelino...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Questão de Ordem à Deputada Rosângela Donadon.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON – Antes de o Deputado Adelino relatar, eu gostaria aqui de cumprimentar, parabenizar o nosso Prefeito Eduardo Japonês, lá do Município de Vilhena. Informar, Eduardo, que está aqui na Ordem do Dia o Projeto de Resolução 005/19 de autoria dos quatro parlamentares lá do Cone Sul, o Deputado Chiquinho, eu, o Deputado Luizinho, o Deputado Ezequiel, que é a Sessão Itinerante lá dia 22 de novembro. Vai ser aprovado aqui pela Casa, vamos estar todos juntos lá.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Deixou eu e o Deputado Cirone de fora, mas, nós já estamos fazendo força e vamos votar.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para relatar o Projeto, o nobre Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR - Projeto de Lei nº 030, de autoria do Deputado Jhony Paixão, "Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 3º e o Artigo 10-A a Lei Ordinária nº 3.161/2013, que "Regulamenta o artigo 22 Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, dispondo sobre o Colégio Tiradentes da Polícia Militar e dá outras providências".

Esse Projeto, parabenizar o Deputado Jhony Paixão, que ele está criando § Único, dizendo que "não se aplica o dispositivo no capítulo nesse artigo nas Escolas Militarizadas, e é vedada a cobrança de taxa nas Escolas Militarizadas".

Então, se trata, está regulamentando porque existia aqui nesta Casa um Projeto, até gostaria que o Deputado Eyder Brasil cobrasse do Secretário de Educação e do Governo do Estado que mande, tinha um Projeto que regulamentava todas as escolas militarizadas e foi retirado.

Gostaríamos que voltasse para que a gente votar, lá estava mais completo. Mas tendo em vista desse dispositivo, poderia prejudicar todas as escolas, Tiradentes de Ji-Paraná, de Vilhena, de Ariquemes e essa de Jaci-Paraná, está alterando esse artigo para não prejudicar, porque a Escola Tiradentes estava se referindo só daqui de Porto Velho.

Então, parabenizar o deputado e sou de parecer favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Para discutir a referida matéria, Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO - Eu peço vista da matéria, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria está... Nós estamos discutindo ainda, nobre Deputado.

Para discutir, Deputado Jhony Paixão.

O SR. JHONY PAIXÃO – Senhores o que nós estamos fazendo é apenas uma Emenda com relação à denúncia que o Ministério Público fez, a qual diz que todas as escolas militarizadas cobram-

se mensalidade; a qual diz que todas as Escolas Militarizadas, Deputado Lazinho, existe um número de vagas. Então, nós estamos aqui apenas fazendo uma Emenda na Lei, haja vista que no Tribunal existe um prazo para que ele dê um parecer sobre as escolas militarizadas, sobre as escolas que foram militarizadas. E, neste momento, nós estamos apenas fazendo duas Emendas, senhores. Que no art. 3º que diz que "as Unidades do Colégio Tiradentes destinam-se a atender prioritariamente dependentes legais dos militares estaduais", colocando um § Único, dizendo: "não se aplica os dispositivos do *caput* desse artigo nas escolas militarizadas". Ou seja, nas Escolas Militarizadas isso não ocorrerá. E no art. 10 alínea A, estará dizendo: "é vedada a cobrança de taxa nas Escolas militarizadas". E aí Deputado Lazinho, duas situações que o Ministério Público coloca e também decorre. Ele diz que não houve consulta popular. Houve nesta Casa Audiência Pública referente à escola militarizada, eu tenho em poder lá, sob minha pessoa, de mais de 10 mil assinaturas ainda, de pessoas em Ji-Paraná que queriam escolas militarizadas. Então, houve sim uma consulta popular.

E outra questão que ele disse, que não é função princípio da Polícia Militar, haja vista que os militares que lá estão são militares da Reserva Remunerada. E se não é função da Polícia Militar estar na escola, senhores, no artigo 144 da Constituição Federal, diz que: é função da Polícia Militar um policiamento preventivo. E uma escola militarizada é chegar antes do traficante. Se chegar antes do traficante na escola, não for um policiamento preventivo, o PROERD, que é um Programa de Resistência às Drogas e Violência, é o que, então? Então, vão ter que tirar o PROERD da escola também? Então, há uma incoerência.

Então, senhores, é algo que está dando certo. Nós não estamos inventando a roda. Não vamos, jamais, Deputado Lazinho, militarizar todas. É dar oportunidade para aquele que quer, aquele que quer estudar na escola militarizada, dê oportunidade a ele, aquele que quer estudar em escola de ensino integral, também dê oportunidade a ele. É somente isso, é dar oportunidade para todas as pessoas estudarem nas escolas que quiserem. Porque, qual é a brevidade, Deputado Lebrão, é que caso...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para concluir deputado, pode concluir.

O SR. JHONY PAIXÃO – Porque, caso não passe essa emenda, até o Tribunal, o Dr. Walter Waltenberg, fica sem materialidade para dar o seu parecer. E o que foi alegado pelo Ministério Público, Deputado Lazinho, é algo que decorre apenas em uma escola, que é a Escola Tiradentes daqui de Porto Velho, as outras não decorre nesse mesmo sistema. Então, é somente uma emenda para regularizar e materializar a votação do Dr. Walter Waltenberg, seria o posicionamento nos dando aí segurança de que as escolas militarizadas, que já estão militarizadas, permaneçam como estão.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para discutir, Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, eu mantenho o pedido de vista, não em desacato ao nobre

deputado, mas, por uma consulta que nós já fizemos já ao Ministério Público como parlamentar, solicitando dele o posicionamento com relação a esse parecer de suspensão de todas as escolas militarizadas do Estado. Por isso que eu peço mais tempo.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Como parlamentar, regimentalmente tem direito de pedido de vista, a matéria está com pedido de vista, o Projeto de Lei 030/19.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para discutir o Deputado Jean Oliveira, matéria que já está com pedido de vista.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Eu queria só tentar sensibilizar o Deputado Lazinho, visto já que agora é matéria vencida. Mas eu queria só dizer para ele que a discussão com o Ministério Público, que mais me parece que o Ministério Público está se envolvendo em uma discussão de ideologia do que em prática legal, porque não vejo problema, pelos quais são apontados aqui pelo Deputado Jhony Paixão. Mas eu queria dizer só para o Deputado Lazinho, que esse projeto não causa prejuízo a ação, a ação vai continuar sendo tramitada na Justiça. O que o deputado está tentando fazer é diminuir esses apontamentos do Ministério Público.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para concluir, deputado.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Então é isso. Eu queria pedir para o Deputado Lazinho, para que ele revisse o pedido de Vista dele.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em respeito ao Deputado Lazinho que pediu vista, a matéria está vencida. Se o deputado, até o final da Sessão, mudar de opinião, um direito, uma prerrogativa parlamentar dele.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 012/19. Altera o parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Projeto de Resolução 012/19. Para dar parecer o Deputado Jean Oliveira, pela CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Senhor Presidente, Projeto de Resolução 012/19 de autoria da Mesa Diretora, “Altera o parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno”.

O parágrafo único trata sobre o indeferimento de requerimentos que caberá ao plenário a decisão, quando o indeferimento monocrático do Presidente, caberá recurso ao plenário, tendo em vista que o recurso será analisado caso 2/3 do Parlamento entender a necessidade de tramitação, esse requerimento será deferido pelo plenário. Portanto, de forma democrática, senhor Presidente, o senhor traz a esta Casa a

oportunidade de mais parlamentares discutir sobre um tema que no passado monocraticamente era decidido pelo Presidente. Portanto, o meu parecer é favorável.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O nobre relator Deputado Jean Oliveira, é pelo parecer favorável da referida matéria. Em discussão o parecer do Deputado Jean Oliveira. Não havendo discussão, em votação o parecer do nobre deputado. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram e os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer do Deputado Jean Oliveira.

Em votação única Projeto de Resolução 012/19. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 005/19 DOS DEPUTADOS LUIZINHO GOEBEL, CHIQUINHO DA EMATER, EZEQUIEL NEIVA E ROSÂNGELA DONADON. Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Vilhena.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Projeto de Resolução 005/19. Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Vilhena.

O relatório da Comissão de Constituição e Justiça dado pelo nobre Deputado Adelino Follador é de parecer favorável.

Em votação o Projeto de Resolução 005/19. Os Deputados favoráveis permaneçam estão e os contrários se manifestem. Aprovado por unanimidade. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE RESOLUÇÃO 007/19 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Transfere a Sede do Poder Legislativo para o Município de Ji-Paraná, no período do dia 22 a 25 de maio de 2019, na ocasião da realização da 8ª edição da Rondônia Rural Show, com a finalidade de realizar Sessão Itinerante no dia 23.05.19, às 9:00 horas.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Projeto de autoria do Deputado Laerte Gomes, Projeto de Resolução 007/19. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que é a que transfere a sede da Assembleia para a Rondônia Rural Show. Deputado Jair Montes, é favorável com emenda.

Matéria em votação. A emenda é a inclusão do nome do Parque Vandecir Rack. O Projeto de Resolução está em votação, com emenda. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. Aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/19 DA MESA DIRETORA. Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, e altera o artigo 17 de Lei Complementar nº 785, de 9 de julho de 2014, que “Dispõe

sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Só para solicitar o pleito do Deputado Dr. Neidson. O Departamento de Comunicação da Assembleia comunica que as Sessões são transmitidas, Deputado Neidson, pela Assembleia Legislativa a TV Assembleia, através das redes sociais, elas filmam os parlamentares de todos os ângulos. Só para deixar colocado para Vossa Excelência.

A matéria é de autoria da Mesa Diretora. Projeto de Lei Complementar 006/19. Solicito ao Deputado Jair Montes, para dar o parecer pela CCJ e Comissões pertinentes. Pode falar, Deputado Dr. Neidson.

O SR. DR. NEIDSON - Só queria pedir também que a assessoria de imprensa possa colocar aquele vídeo que nós mostramos aqui sobre o que fazer numa crise convulsiva, que parece que o Deputado Jean Oliveira, tem uma pessoa lá que teve uma crise convulsiva, e ele não sabia o que fazer, não é, Deputado?

O SR. JEAN OLIVEIRA – Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para o parecer do nobre Deputado Jair Montes. Depois o Deputado Jean Oliveira, questão de ordem.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, eu voto aqui parecer favorável. Nós estamos aqui, não está criando cargo, não está também criando despesa. Então, dou parecer favorável aqui na reestruturação do PCCR da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão o parecer do nobre Deputado Jair Montes. Não havendo discussão, em votação o parecer do Deputado Jair Montes. Os Deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Em primeira votação o Projeto de Lei Complementar 006/19. Votação nominal, o painel já está aberto.

Com a palavra o Deputado Jean Oliveira, por Questão de Ordem.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Presidente, rapidinho, só para falar sobre essa questão do Deputado Neidson. Pedir para que ele peça para a Diretoria de Comunicação desta Casa, encaminhar aos gabinetes e aos departamentos, o vídeo em que ele falou agora a pouco. Porque realmente, nós tivemos um episódio aqui na Casa, em que um convidado meu convulsionou no corredor aqui da Casa, e nós não sabíamos o que fazer. E aí o Deputado Dr. Neidson, realmente tem um vídeo que presta primeiros socorros para essas pessoas.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O painel está aberto Senhores Deputados.

Deputado Jean, nós obtivemos... É uma recomendação do Ministério Público para que, o Departamento Médico da Casa, fossem encerradas as suas atividades. Então nós vamos... Para

concluir isso também, que é importante, que o deputado... Este foi um caso, mas como aqui trabalham centenas de pessoas, nós temos alguns profissionais que são do quadro, da área médica, Dr. Neidson.

O SR. ADAILTON FÚRIA – Bombeiro, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Do quadro. Temos alguns profissionais enfermeiros, então a gente solicita aqui à direção da Casa, a 1ª Secretária, Deputado Crispin, que a gente proceda aqui uma equipe aqui dos nossos servidores concursados para dar pelo menos os primeiros socorros aqui na Casa. Vai ter um setor, uma estrutura aqui para isso.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Questão de Ordem, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Pois não, Deputado Jean.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Só para falar aqui sobre esta recomendação do Ministério Público. Todos nós sabemos o brilhante trabalho que o Ministério Público faz em nível de Rondônia, mas nem tudo o que o Ministério Público faz, quer dizer também que comunga com a realidade da sociedade. E o que o Ministério Público, infelizmente fez, foi um equívoco muito grande, mas eu sei que Vossa excelência jamais vai descumprir uma situação, tendo em vista que poderá muitas vezes responder no seu próprio CPF uma improbidade. Mas eu quero dizer que o Centro Médico era um avanço muito grande para o Poder Legislativo. Era uma justiça que se fazia com o servidor, um tratamento para o servidor desta Casa. Muita gente transita no prédio da Assembleia e que hoje, infelizmente, por mais tecnológica e robusta a enfermaria que for criada, não vai ser como o Centro Médico. Então, só dizer que eu sei que a sua decisão foi dura por ter que cumprir uma recomendação do Ministério Público, mas que nem sempre o Ministério Público acerta, Deputado Marcelo Cruz. Infelizmente ele cometeu um erro em fazer isso com a Assembleia Legislativa.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- sim
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- não votou
- Deputado Alex Redano	- não votou
- Deputado Alex Silva	- não votou
- Deputado Anderson Pereira	- sim
- Deputada Cassia Muleta	- não votou
- Deputado Chiquinho da Emater	- não votou
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- não votou
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não votou
- Deputado Ismael Crispin	- sim
- Deputado Jair Montes	- sim

- Deputado Jean Oliveira - sim
 - Deputado Jhony Paixão - não votou
 - Deputado Laerte Gomes - sim
 - Deputado Lazinho da Fetagro - sim
 - Deputado Lebrão - não votou
 - Deputado Luizinho Goebel - não votou
 - Deputado Marcelo Cruz - sim
 - Deputada Rosângela Donadon - sim

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Por 14 votos favoráveis e nenhum contra, a matéria foi aprovada. Vai à segunda votação. Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/19 DA MESA DIRETORA. Acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 16 da Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Matéria de autoria da Mesa Diretora. Projeto de Lei Complementar 007/19.

Solicito ao Deputado Lebrão que dê parecer pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ e demais Comissões pertinentes.

O SR. EDSON MARTINS – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Pois não, Deputado Edson.

O SR. EDSON MARTINS – Gostaria de registrar a presença do Prefeito Cláudio Santos do município de Theobroma; o Vice-Prefeito Abel; e os demais amigos que compõem esta galeria. Todos, muito obrigado.

O SR. LEBRÃO – Senhor Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, público presente. Trata-se do Projeto de Lei Complementar 007/19 da Mesa Diretora, que “Acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 16 da Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia””.

Esse Projeto de Lei Complementar tem amparo constitucional, regimental e o meu parecer é favorável pelas Comissões pertinentes, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Em discussão e votação o parecer do nobre Deputado Lebrão. Não havendo discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 007/19. Votação Nominal. O Pannel está abeto.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria - não votou
 - Deputado Adelino Follador - sim

- Deputado Aécio da TV - não votou
 - Deputado Alex Redano - sim
 - Deputado Alex Silva - sim
 - Deputado Anderson Pereira - sim
 - Deputada Cassia Muleta - sim
 - Deputado Chiquinho da Emater - não votou
 - Deputado Cirone Deiró - não votou
 - Deputado Dr. Neidson - sim
 - Deputado Edson Martins - sim
 - Deputado Eyder Brasil - não votou
 - Deputado Ezequiel Neiva - não votou
 - Deputado Geraldo da Rondônia - não votou
 - Deputado Ismael Crispin - sim
 - Deputado Jair Montes - sim
 - Deputado Jean Oliveira - sim
 - Deputado Jhony Paixão - não votou
 - Deputado Laerte Gomes - sim
 - Deputado Lazinho da Fetagro - sim
 - Deputado Lebrão - sim
 - Deputado Luizinho Goebel - não votou
 - Deputado Marcelo Cruz - sim
 - Deputada Rosângela Donadon - sim

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com 15 votos a favor e nenhum voto contra, está aprovado em primeira votação. Vai à segunda votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - Encerrada a Ordem do Dia, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia. E nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para em seguida, a fim de apreciarmos as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar 006/19, Projeto de Lei Complementar 007/19. Está encerrada a Sessão. Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 18 horas e 41 minutos)

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 2 de abril de 2019)

Presidência do Sr.

Laerte Gomes - Presidente

Secretariado pelo Sr.

Ismael Crispin - 1º Secretário

DEPUTADOS PRESENTES: Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Alex Silva (PRB); Anderson Pereira (PROS); Cassia Muleta (PODE); Cirone Deiró (PODE); Edson Martins (MDB); Eyder Brasil (PSL); Ismael Crispin (PSB); Jair Monte (PTC); Jean Oliveira (MDB); Jhony Paixão (PRB); Lebrão (MDB); Laerte Gomes (PSDB);

Lazinho da Fetagro (PT); Marcelo Cruz (PTB); Dr. Neidson (PMN) e Rosangela Donadon (PDT).

DEPUTADOS AUSENTES: Chiquinho da Emater (PSB); Ezequiel Neiva (PTB); Geraldo da Rondônia (PSC) e Luizinho Goebel (PV).

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 7ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Questão de Ordem, concedida ao Deputado Jean Oliveira.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Senhor Presidente, a Questão de Ordem trata-se de noticiar aos senhores deputados que amanhã nós teremos, em horário regimental, às 13 horas, Comissão de Meio ambiente, a qual, em Requerimento aprovado na Comissão, foi feita a convocação do Secretário e de toda equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Rondônia – SEDAM. Eu gostaria aqui de convidá-los, aqueles que não são membros da Comissão, para tratar sobre assunto pertinente ao quadriênio que está em vigência, sobre as expectativas, as metas, tudo que a Secretaria tem para noticiar para a Comissão de Meio Ambiente. E gostaria aqui, senhor Presidente, de fazer um relato da preocupação que nós temos. Desde a reunião de instalação, a Comissão de Meio Ambiente vem tratando sobre o diálogo, possibilidade de ter uma relação estreita com o Executivo, com o Secretário da pasta. Para tratar sobre temas importantes, temas que estão em voga na atualidade, como a questão das barragens. Jamais imaginávamos que no Estado de Rondônia nós teríamos problemas com barragens, e recentemente, agora, dia 29, sexta-feira, nós tivemos um problema, um acidente, que nós não sabemos a responsabilidade de quem é, mas infelizmente aconteceu. Não é nada comparado a Brumadinho, não é nada comparado a Mariana, mas nós somos um Estado com potencial para mineração e potencialidades para energia elétrica, produção de hidrelétricas com barramento também. Então, eu queria dizer da nossa preocupação em tratar esse tema amanhã na Comissão de Meio Ambiente. Fizemos uma convocação, uma vez que diante de dois convites ao Secretário de Estado da Sedam, ele não se fez presente, então foi feita a convocação, e amanhã. É muito importante que cada parlamentar desta Casa possa levar à Comissão a sua preocupação, tratar ali o que pensa de meio ambiente para o Estado de Rondônia. Eu tenho aqui toda uma situação cronológica do que aconteceu. Infelizmente, senhor Presidente, o que tem acontecido no Estado de Rondônia, é um diz que me disse. O Ibama, a Sedam emitiram uma nota que para quem lê, não se satisfaz. Isso aqui não é nota do Poder Público. A empresa que é responsável por uma das... Que é responsável pelas barragens, diz que a barragem estava em desuso há muito tempo, que não faz parte das barragens atuais da empresa. Então, quer dizer o quê? Que usou, deixou de usar, passa-se 10 anos, a responsabilidade deixa de existir? Não é assim que funciona. Disseram aqui, em

nota, que não era para se preocupar porque o que tinha nessas barragens, nessas represas era somente água, areia e argila. Água, areia e argila é barro. É o que aconteceu em Mariana, é o que aconteceu em Brumadinho. Não tem metais pesados que vai contaminar seres vivos, mas o impacto ambiental, Deputado Lazinho, acontece da mesma forma. Rodou cinco pontes, depois tem outra nota que rodou dez pontes. Iniciou-se com 50 famílias afetadas, depois passou a 100 famílias. Nós não estamos aqui querendo crucificar ninguém. O Ministério Público até disse que é para suspender as ações da empresa. Eu nem acho que tem que fazer isso. Eu concordo quando ele diz que a empresa não pode jogar rejeito nas represas que ela tem naquela região, eu concordo, mas que a empresa possa continuar trabalhando. Então, fica aqui o meu ponto de vista, nós não queremos causar prejuízo financeiro ao Estado de Rondônia, nós não queremos que essa empresa tenha prejuízo, que ela tenha que demitir funcionários...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para concluir, deputado.

O SR. JEAN OLIVEIRA – Mas aqui está a minha preocupação, senhor Presidente. Se a gente tivesse discutido isso aqui antes, poderia, de repente, não digo que esse problema não aconteceria, mas com toda certeza nós precisamos fazer urgentemente uma vigilância sobre todas as barragens, não só de mineração, mas hidrelétrica também.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para conclusão.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Questão de Ordem, senhor Presidente?

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Não, para concluir, que o Deputado Jean é Questão de Ordem e já vai concluir. Deputado, o seu tempo já...

O SR. JEAN OLIVEIRA – É uma Questão de Ordem, senhor Presidente, já vou concluir. Então, só amanhã, só reforçando, amanhã, o convite, inclusive Vossa Excelência, Presidente da Casa fazer presença na nossa reunião, à uma hora da tarde.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Estaremos lá, Deputado Jean. Parabéns pela Questão de Ordem.

Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura da ata da Sessão Extraordinária anterior.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Peço a dispensa da leitura da ata, senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Está dispensada a leitura da ata da Sessão anterior e determino a sua publicação no Diário da Assembleia Legislativa.

Passemos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 006/19 DA MESA DIRETORA. Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro

de 2013, que "Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia", e altera o artigo 17 da Lei Complementar nº 785, de 9 de julho de 2014, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Projeto de Lei Complementar 006/19, em segunda votação. O painel, a abertura do painel. O painel está aberto.

Questão de Ordem, concedida ao Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Só um minuto, deputado. Parabenizar o Deputado Jean, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e reforçar a solicitação que eu fiz no plenário desta Casa, para a montagem de uma Comissão desta Casa, nobre Deputado Jean, Presidente da Comissão, para que esta Casa possa vistoriar essas barragens que nós temos no Estado. Nós fizemos isso e faz-se urgente, inclusive, dia 6, o Deputado Adelino está com uma Audiência, hoje aconteceu isso e pode acontecer coisas piores se nós não tomarmos providências, e pecar por omissão nesta Casa. Parabéns, Deputado Jean.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com a palavra o Deputado Adelino Follador.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Eu só, é dia 06 agora, inclusive o Marcos Rogério já confirmou como Presidente da Comissão de Infraestrutura do Congresso Nacional, está convocando a ANA, o Ibama, esses órgãos para estarem presentes nessa Audiência Pública. Eu acho que é muito importante que a gente esclareça o que é que tem de real, quais que têm problema e as que não tiverem problema também esclarecer para que não fique essa dúvida aí. É um tema muito importante para ser discutido.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Deputada Cassia. Deputado Jhony, o painel está aberto. Deputado Jair.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, rapidinho. Parabenizar o Deputado Jean Oliveira. Eu estive na Comissão de Meio Ambiente, fazendo uma visita, levantei essa possibilidade de a Comissão ir até Ariquemes visitar as mineradoras. Aí, aconteceu agora essa mini tragédia, que queira ou não queira afetou vidas, afetou famílias. Então, é muito importante, Deputado Jean, numa Comissão importante Vossas Excelências estão, que fazem parte da Comissão de Meio Ambiente, é muito importante fazer *in loco* porque fica essa questão, joga para lá, joga para cá, e podia acontecer, e podia ou pode acontecer algo bem maior. Então nós temos que trabalhar a prevenção, não tornar Rondônia igual Minas Gerais.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- não votou
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- não votou
- Deputado Alex Redano	- sim

- Deputado Alex Silva	- sim
- Deputado Anderson Pereira	- não votou
- Deputada Cassia Muleta	- sim
- Deputado Chiquinho da Emater	- não votou
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- não votou
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não votou
- Deputado Ismael Crispin	- sim
- Deputado Jair Montes	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Jhony Paixão	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- sim
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- não votou
- Deputado Marcelo Cruz	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- não votou

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com 16 votos favoráveis, nenhum voto contra, a matéria está aprovada em segunda votação. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/19 DA MESA DIRETORA. Acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 16 da Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Projeto de Lei Complementar 007/19, em segunda votação. Solicito a abertura do painel de votação. A matéria está em segunda votação.

O SR. MARCELO CRUZ – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) - Questão de Ordem concedida ao Deputado Marcelo Cruz.

O SR. MARCELO CRUZ – Deputado Jean, parabéns pela... Vossa Excelência trouxe a Sedam, Vossa Excelência criticou de uma forma que realmente a Sedam precisa se envolver um pouquinho mais. Hoje eu recebi uma visita de cinco engenheiros florestais. E a reclamação que eles levaram lá para mim é que eles não conseguem falar com o Secretário e que o Secretário Elias, se eu não me engano, o nome dele é isso, não é Deputado Redano, da Sedam? Ele não para na Secretaria, ninguém consegue falar com ele. Eu espero que não seja essa briga pelo poder da Casa Civil, que diz que ele quer ser o, como é que fala? O Chefe da Casa Civil. E aí, a gente fica vendo a problemática que teve no final de semana e a Sedam deu uma resposta que a sociedade queria uma explicação, um pouco mais. Então, parabéns Deputado Jean. Eu espero que o Secretário realmente se coloque no posicionamento que ele precisa estar.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Marcelo Cruz. A matéria está em votação. Temos cinco deputados só, que votaram, quatro. Deputado Marcelo Cruz, Deputada Cassia... Essa matéria é da Mesa Diretora. O Deputado Jean votou 'sim'.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

- Deputado Adailton Fúria	- não votou
- Deputado Adelino Follador	- sim
- Deputado Aécio da TV	- sim
- Deputado Alex Redano	- sim
- Deputado Alex Silva	- sim
- Deputado Anderson Pereira	- sim
- Deputada Cassia Muleta	- sim
- Deputado Chiquinho da Emater	- não votou
- Deputado Cirone Deiró	- sim
- Deputado Dr. Neidson	- sim
- Deputado Edson Martins	- sim
- Deputado Eyder Brasil	- sim
- Deputado Ezequiel Neiva	- não votou
- Deputado Geraldo da Rondônia	- não votou
- Deputado Ismael Crispin	- sim
- Deputado Jair Montes	- sim
- Deputado Jean Oliveira	- sim
- Deputado Jhony Paixão	- sim
- Deputado Laerte Gomes	- Presidente
- Deputado Lazinho da Fetagro	- sim
- Deputado Lebrão	- sim
- Deputado Luizinho Goebel	- não votou
- Deputado Marcelo Cruz	- sim
- Deputada Rosângela Donadon	- sim

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com 14 votos favoráveis e nenhum voto contrário... Registrar o voto do Deputado Aécio da TV.

Solicito a presença, nos Anais da Casa, do Deputado Aécio da TV à Sessão e confirmo o voto dele, favorável à referida matéria.

Como é uma nova Sessão, Deputado Aécio, Vossa Excelência não tinha registrado, não conseguiu votar. Agora registrou.

Registro o voto do Deputado Aécio da TV, 'sim'. Com 18 votos favoráveis, nenhum voto contrário, aprovada em segunda votação. Vai ao Expediente.

Com a palavra, nas Breves Comunicações, por 5 minutos o Deputado Ismael Crispin. Não estando presente, com a palavra por 5 minutos nas Breves Comunicações, o Deputado Jair Montes. O Deputado Lazinho retira a inscrição, o Deputado Lebrão, retira a inscrição.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, eu vou ser bem breve. Em seu nome cumprimento a Mesa, Presidente, e eu quero aqui, está correndo na mídia e já deu entrada nesta Casa, mas eu vi, eu só vi a mídia, eu não vi ainda da Casa, um pedido de impeachment do nosso Governador Marcos Rocha.

Deixar bem claro que eu sou contra nesses primeiros 90 dias de governo, que vai fazer 100 dias agora, de um impeachment, mas também quero alertar aqui ao Governo que

eu, como Deputado e esta Casa também, nós alertamos o Governador e eu dei até um prazo aqui, naquele momento, de 24 horas para que ele mandasse para esta Casa, Deputado Eyder Brasil, os nomes de todos os Presidentes de Fundações e Autarquias para que passasse, para cumprir aqui a Constituição Estadual, e demos 24 horas para ele fazer isso. Eu não sei quem orientou e não o fez. Mas a gente tem que ter muito cuidado nesses momentos porque nós estamos mexendo com quase 2 milhões de habitantes. Uma população que tem um enorme sentimento que a coisa tem que dar certo e eu tenho certeza que o Governador Marcos Rocha ele vem com esse sentimento também que tem que dar certo. Mas, muitas das vezes, Presidente, assessores, isso eu falava no tempo, lá atrás, parece que eu estou revivendo o mesmo caminho do tempo do Prefeito Mauro Nazif, quando eu era líder do Mauro Nazif, na Câmara, parece que eu revivo o mesmo caminho aqui, Deputado Marcelo Cruz, parece que eu estou revivendo o mesmo caminho com o Governador Marcos Rocha. Existem os carregadores de bandeira, àqueles que vão para uma eleição carregando bandeira para ganhar a eleição e ganham a eleição. E esses carregadores de bandeira, às vezes, são aqueles que são nomeados como Secretários ou Assessores Especiais do Governador. Ao invés de estar preocupado com o Estado, está preocupado em atacar deputados, em atacar a Assembleia, e muitos deles falam: "deputado aqui não tem vez". Olha só que triste mensagem que muitos deles transmitem! E na hora do pega para capar, quem vota é aqui. Nada neste Estado acontece se esta Casa não tiver, se nesta Casa aqui não tiver um apoio, se o Governador não tiver o apoio desta Casa, nada acontece. Não adianta o carregador de bandeira que fica lá, que não sabe fazer nada, só carregar bandeira, achar que ganhou a eleição e agora vai mandar no Estado.

Ninguém é dono do Estado, eu estou deputado, amanhã eu posso estar fora da Assembleia, mas eu tenho que deixar a minha contribuição como cidadão e como a pessoa que foi eleita pelo povo. Eu tenho que trabalhar em prol do povo. Muitas vezes, eu já vi Secretário falando Presidente: "não consigo falar com o Governador". Pelo amor de Deus, se você é Secretário nomeado pelo Governador, com a caneta do Governador, não consegue passar pelo Coronel na antessala para falar com o Governador, então tem alguma coisa errada. Eu não consigo entender o Estado sem o Chefe da Casa Civil.

Nesta Casa já venho pregando aqui e estou alertando o Governador Marcos Rocha: "Pelo amor de Deus, bota interlocutor nesta Casa". Aqui teria que ter todo o dia alguém assistindo a Sessão. Todo dia teria que ter alguém aqui pedindo as coisas corretas, as coisas republicanas para que nós votássemos nesta Casa.

Então, fica um alerta ao nobre Governador Marcos Rocha, ele foi eleito pelo povo, nós também fomos eleitos pelo povo. Nós somos duas Instituições, nós temos que ser harmônicos, mas nós somos independentes. E esta Casa, mais do que nunca, Deputada Rosângela, está sendo independente; mais do que nunca! E aqui eu bato no peito e coloco a mão no fogo, que aqui nenhum deputado tem colocado a faca no pescoço do Governador e fala: "nomeia cargo nosso". Aqui não existe isso, aqui não existe isso!

O Governador está nomeando quem ele quer e ele mesmo fala isso: “eu estou nomeando sem pressão, eu estou nomeando o meu povo”. Mas, infelizmente, o povo, Deputado Follador, que ele está nomeando, não está dando a resposta concreta para a população do Estado de Rondônia. E nós apresentamos, Deputado Alex Redano, Vossa Excelência que veio lá de Ariquemes com a sua mãe internada, mas está aqui para votar com responsabilidade, nós representamos o povo de Rondônia. Eu na região de Porto Velho, Guajará e Nova Mamoré represento uma parte desse povo; Vossa Excelência da região lá da grande Ariquemes junto com o Deputado Adelino Follador e Deputado Geraldo da Rondônia, representam outra parte; o Deputado Jean Oliveira, lá da região da Zona da Mata, representa outra parte; aqui nós temos o Deputado Aécio da TV, o Deputado Anderson Pereira, o Deputado Pastor Alex, representa uma parte, e assim vai; Deputada Rosângela lá no Cone Sul juntamente com o Deputado Ezequiel Neiva e Deputado Luizinho Goebel, outra parte e assim vai. O Deputado Dr. Neidson, lá em Guajará, Nova Mamoré. Nós estamos aqui, o Deputado Jhony lá de Ariquemes e o próprio Deputado Eyder Brasil, nós representamos a totalidade da população do Estado de Rondônia. E a obrigação...

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Para concluir, deputado.

O SR. JAIR MONTES – Vou concluir Presidente. E a obrigação nossa é cobrar. Se o carregador de bandeira não está satisfeito, se o carregador de bandeira do Coronel Marcos Rocha, do Governador, não está satisfeito, ele tem que mostrar resultado, porque quem apanha não é ele, quem apanha é o Governador do Estado de Rondônia e quem apanha somos nós que somos eleitos pelo povo. Tenho dito Presidente, muito obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Jair Montes. Cumprimentar aqui e registrar a presença do Valcleir, nosso amigo de Ji-Paraná, acompanhado de um amigo e todos os presentes.

Com a palavra, por cinco minutos sem direito a apartes, o Deputado Adelino Follador. Só concluindo, Deputado Jair Montes, me parece que não é o Governador que está nomeando, me parece que é o Vice-Governador que está nomeando no Estado todo. Inclusive, até em reuniões eu vi um vídeo recentemente, que até nos preocupou, esta Casa, Deputado Eyder Brasil, nosso líder, onde o vice, que é um reconhecido comprador de café do Estado, forte, ameaça vários compradores de café, com inteligência, com uma fiscalização mais severa, que talvez ele nunca tenha tido nas empresas dele, como uma forma, eu não sei se pressionar ou querer ficar sozinho no mercado. Mas é muito grave essas coisas, eu acho que tem que... Eu sempre falo que Vice tem que ficar no cantinho dele, quietinho. Vice é tipo um estepe, só usa quando precisar. Então, eu acho que o Vice-Governador nosso tem que se colocar no lugar dele e ficar, a hora que o Governador necessitar e convocar ele, ele estar apto, ou a hora que precisar substituir o Governador, ele estar pronto. Então, é o que eu tenho visto no Estado de Rondônia, essa questão.

Com a palavra o Deputado Adelino Follador, por cinco minutos.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Senhor Presidente, senhores deputados, pessoal aqui presente. Venho a esta tribuna, mais uma vez, para fazer uma cobrança, mais uma vez para o DER. Fizemos uma visita lá em Machadinho d'Oeste, lá no 5º BEC no sábado, e nós sabemos que rodou duas pontes de alvenaria na 257. Nós já tínhamos o problema da ponte de Alto Paraíso do rio Jamari que rodou também, onde está tentando instalar uma balsa e esperamos, já fizemos indicação, já cobramos nesta tribuna, já cobrei pessoalmente com o Coronel Meireles, já estive várias vezes, ontem estive na Residência lá em Ariquemes, já estive várias vezes. Nós precisamos agilizar o projeto, que seja feita a licitação do projeto da ponte do rio Jamari. E agora estamos cobrando para ver se já tem o projeto, parece que já tem o projeto dessas duas pontes lá na 257, precisa urgência na construção daquelas pontes, e lá tinha recurso. Quero deixar aqui registrado que esse recurso estava previsto e foi tirado pelo Governador Daniel, agora no final do ano e foi jogado lá no asfalto que seria um asfalto em Espigão d'Oeste, na Usina do Calcário. Como não foi licitada aquela obra, que volte o dinheiro e faça as pontes, que aquele dinheiro era do CIDE, do imposto do combustível, ele veio, foi solicitado de Brasília especificamente para construir aquelas pontes da 257.

Eu gostaria então que fosse priorizado de imediato, porque isso é urgência. Eu fui lá para o Vale do Anari fazer a volta, aquele pessoal não pode ficar isolado, precisa urgência na construção daquelas pontes. Enquanto isso, nós estamos fazendo uma indicação ao DER que cascalhe, que arrume a estrada da Setentinha que passa ali perto, dentro do Vale do Anari para poder arrumar aquele desvio, que é uma opção que surgiu, um desvio da 257 até que construa essas pontes. Naquela estrada não vai ter condições de manter o tráfego que tem a 257. Então, eu gostaria de deixar aqui esse alerta, a importância que o DER tem que urgentemente tomar providências lá.

Também, eu gostaria de aproveitar este momento para registrar que nós avançamos quando conseguimos, através daquela lei que nós conseguimos, nós suspendemos dos 22.5% dos Cartórios e hoje foi votado e diminuiu pela metade, mais de 11% conseguimos reduzir. Mas é pouco. Nós sabemos que essas despesas cartorárias estão muito altas. Esperamos que os Cartórios também deem esse desconto hoje, que nós já avançamos hoje e conseguimos e também com o projeto que está tramitando nesta Casa, a gente vai conseguir atingir. Além de reduzir, vamos também junto ao Tribunal de Justiça, gostaria que o Corregedor do Tribunal de Justiça revisse também os 20% que está sendo cobrado pelo FUJUR, que é o Fundo lá do Tribunal de Justiça. Que seja reduzido também à tabela que hoje está, os cartórios estão dizendo que está no teto, que seja feita pela média, que seja reduzida para poder todos os rondonienses fazerem os trabalhos em nossos cartórios, para não precisar se deslocar para outros Estados. Então, como eu fui o autor, aí me perguntaram, ‘você é contra a Defensoria? Você é contra a Procuradoria? Você é contra ao Ministério Público?’. Não, eu sou a favor de todos, mas eu sou também, convivo dentro da sociedade. E hoje, o que estava sendo cobrado, e o que está ainda sendo cobrado, a população não está aguentando fazer. Então, eu sou a favor de todos, gostaria que tivesse um Fundo para ajudar todas as Secretarias do

Estado. Mas, aí, nós sabemos que não há possibilidade, a população não aguenta mais. E, além disso, os outros, pela média dos Estados, que nós fizemos o levantamento, os próprios cartórios fizeram, nós estamos cobrando a mais do que os outros Estados, e aí, nós corremos o risco hoje... Santa Catarina é um dos Estados que menos cobra, é onde tem mais gente fazendo escritura pública; Brasília também é um dos Estados que tem... O Mato Grosso, Amazonas, Acre, todos cobram menos, e isso nos preocupa porque esses Estados vizinhos é que acabam pegando o recurso, dando emprego e tirando emprego aqui de Rondônia.

Então, deixar aqui registrado, parabenizar todos os deputados, parabenizar o Presidente desta Casa que também articulou para que isso acontecesse, mas nós ainda temos que avançar mais, temos que diminuir mais ainda. E, com certeza, contem comigo, e vamos conversar, vamos dialogar, Presidente, para a gente tentar melhorar cada vez mais, e cobrar cada vez menos da população, não é dos cartórios não, da população. Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Adelino Follador. Com a palavra por dois minutos, Deputado Dr. Neidson, sem direito aparte. É porque ele falou que era um minuto, então, vamos dar dois, dobrar o tempo dele.

O SR. DR. NEIDSON – Bem, boa tarde a todos. Só quero, Presidente, informar que hoje é do Dia Internacional da Conscientização das Pessoas Portadoras do Autismo, Transtorno do Espectro Autista, no qual foi realizado ontem uma Sessão Solene aqui nesta Casa, entregando alguns Votos de Louvor a várias entidades que realizam o atendimento às pessoas com autismo. E nos foi cobrado aqui também nesta tribuna, que as Leis sejam realmente aplicadas, Leis que já existem sobre o autismo, que sejam aplicadas. Então, nós aprovamos hoje, através da Comissão de Saúde, uma Lei que é de 2012, uma Recomendação Legislativa, a Lei nº 2.847, de 05 de setembro de 2012, que na qual institui o Sistema Estadual de Assistência a Pessoa Autista. No Qual tem várias responsabilidades em várias áreas na educação, na saúde, o cuidador, que não está sendo aplicado hoje pelo Governo do Estado, então, aprovado essa Recomendação, esperamos que o Governo do Estado receba e possa estar realmente aplicando essa Lei em prol das pessoas com autismo. O autista hoje, se muitas pessoas, às vezes, não sabem, mas é uma pessoa que tem dificuldade no desenvolvimento, às vezes, cognitivo, de comunicação. Então, esta Casa já está realizando a sua parte cobrando, e vamos tentar resolver esse problema aí. Vamos mudar uma Lei também, que é a carteira de identidade na qual vamos fazer um Projeto, uma emenda nesse Projeto, que colocaram, foi aprovado por esta Casa, mas infelizmente é inconstitucional, dando atribuições ao município. Vamos mudar para que a carteira de identidade seja emitida pela SEAS, um Projeto autorizativo que acredito que a SEAS vá acatar essa emenda que nós vamos apresentar. Seria isso Senhor Presidente, muito obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Dr. Neidson. Com a palavra por cinco minutos, Deputado Fúria. Não estando presente no plenário, não há mais oradores inscritos.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Questão de Ordem ao Deputado Adelino. Mas, para concluir, parabéns pelo tempo.

O SR. ADELINO FOLLADOR – O Deputado Dr. Neidson falou agora sobre o assunto e eu recebi um telefonema agora, uma mensagem de Machadinho, onde o Prefeito quer entregar o convênio, porque não tem material para fazer identidade. Então, nós queremos deixar aqui registrado mais uma vez, vai ser uma vergonha para o Estado de Rondônia, recolher, todos os prefeitos entregarem esse convênio que já tem, já está todo mundo fazendo identidade, e por falta de material, líder do Governo, Deputado Eyder Brasil. Eu gostaria que visse, porque agora os prefeitos estão se reunindo e vão entregar de volta esse convênio que foi feito, porque ele não tem material e eles estão pagando os funcionários para ficar parado lá no município. E já foi constatado, o Dr. Júlio brigou e ele foi demitido porque ele cobrou que precisava liberar esse recurso lá do Fundo de Pobreza, como que é? A declaração de pobreza, que lá é questão importante, esse recurso seria muito bem aplicado lá na no Instituto de Identificação.

Então, eu gostaria de deixar aqui registrado, gostaria que o líder desta Casa, levasse essa preocupação que seria uma vergonha. Hoje nós avançamos muito, todos os municípios fizeram os convênios e devolver o material vai ser um atraso muito grande. Obrigado.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Adelino Follador. E antes de encerrar a Sessão, mais uma vez quero registrar esta Sessão importante que tivemos hoje, Deputado Lazineho, Deputado Dr. Neidson, onde conseguimos agora, já mantendo os Vetos do Governador, agora, amanhã, assim que o Governador sancionar os Vetos, já vamos votar a diminuição dos Fundos dos cartórios e mais uma vez eu quero deixar aqui registrado que esta Casa vai acompanhar e fiscalizar para ter o resultado ao cidadão, na ponta, na base. Para que possa diminuir os 11% das custas lá nos cartórios ao cidadão que procura esse serviço, que essa concessão pública, que o poder público do nosso Estado concede aos cartórios.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Presidente, antes de encerrar Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Concedido meu companheiro.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Antes de encerrar Presidente, parabenizar esta Casa, parabenizar o Deputado Adelino que começou com ele esse ato, mas eu queria fazer um alerta aqui, e eu tenho pena ainda, e muito respeito, mas tenho pena do deputado líder do Governo nesta Casa, Deputado Eyder Brasil, que eu acho que quando termina a Sessão, o couro das costas dele está fofinho de tanto apanhar aqui nesta Casa, mas tem a nossa solidariedade, tem o nosso respeito.

Agora, o Governo do Estado precisa entender que, embora sabendo eu pela imprensa, dos motivos que levaram a esse pedido de impeachment, Presidente, se for o que está sendo citado Deputado Eyder, a denúncia faz sentido. A

denúncia faz sentido e esta Casa em reunião, anterior, feita e comandada pelo Presidente, o Governador tem que tomar as medidas cabíveis o mais rápido possível para que ele não descumpra a Constituição do Estado. Essa é a preocupação, porque ninguém está falando de entrar agora e fazer um impeachment e derrubar Governo. Não é essa a questão até porque esta Casa tem muita responsabilidade com o Estado. Mas ele precisa, por exemplo, acatar a solicitação feita pelo Deputado Jair Montes, quando se trata da questão do cumprimento da Constituição do Estado. Porque, de forma nenhuma, esta Casa vai se omitir das suas responsabilidades. Então nós temos aqui um Presidente que tem feito o trabalho que precisa ser feito, é um assunto sério e nós não podemos pecar por omissão e a sociedade quer, com certeza, um posicionamento desta Casa. A sociedade não está falando que quer impeachment, não está falando isso nem aquilo, mas o que nós estamos dizendo é que a Constituição do Estado vai ser cumprida, queira esta Casa ou não, queira o Governo do Estado ou não, a Constituição do Estado tem que ser cumprida.

Então, deixo esse alerta para que a gente engrene o governo, para que as estradas comecem a ser feitas, para que as pontes sejam reconstruídas, a educação caminhe, a saúde caminhe e o nosso povo viva feliz. E esta Casa está aqui para contribuir com isso, cumprindo a legislação e a Constituição do Estado de Rondônia. Obrigado, senhor Presidente.

O SR. EYDER BRASIL – Questão de Ordem, Presidente

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com a palavra o Deputado Eyder. Questão de Ordem concedida.

O SR. EYDER BRASIL – Presidente, boa noite. Quero aqui, como líder do Governo, agradecer aos demais pares, nobres amigos, por toda essa consideração que têm com a minha..., com o meu mandato. Entender que eu estou em uma situação de líder de Governo hoje, mas sou Deputado como todos aqui neste Plenário. A questão dos erros, eles acontecem. E, assim como a mesma lei que autoriza que permite que sejam feitas denúncias contra o Executivo, pedidos de impeachment, também essa mesma lei rege que podemos, e eu tenho certeza que o Presidente desta Casa, nosso Deputado Laerte Gomes, fará com que este pedido, que esta denúncia tramite de uma forma imparcial e que as ações e as orientações necessárias ao Poder Executivo sejam feitas para que possam os erros ser corrigidos, o Governo ser alinhado. E que nós possamos focar e colocar as nossas forças as nossas energias naquilo que precisa ser feito: as nossas estradas, o nosso transporte, a escoação da nossa produção, a nossa educação e principalmente a nossa saúde. Agradeço a todos.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com a palavra, Questão de Ordem, Deputado Anderson Pereira.

O SR. ANDERSON PEREIRA – Senhor Presidente, só corrigindo uma fala inicial do Deputado Lazineho. Na verdade, a Constituição já não está sendo cumprida, não é? Então ela já foi violada inclusive. Eu recomendaria, senhor Presidente, a esta Casa de uma forma coletiva, recomendar ao Governo do Estado que volte atrás no seu ato e passe pela apreciação nossa, conforme

recomendação do Deputado Jair Montes, conforme recomendação dele, feita em fevereiro ainda, que ele tem que passar pelo crivo da Assembleia, os Presidentes de Autarquias. Então, senhor Presidente, já está sendo violada.

Como a gente levantou essa discussão lá atrás quando eu estive com o Governador, que havia algo nesse sentido sendo trabalhado, eu espero que isso não seja nenhuma amarração para que ele possa de fato concluir o raciocínio dele, no sentido de que está se trabalhando um impeachment para ele. Eu não voto em impeachment para quem não tem nem cem dias de governo, eu não voto. Mas se continuar do jeito que está, sem uma resposta efetiva para a população que votou em todos nós, inclusive no Governador, em todos os sentidos, de estrada, de escola, de hospital, vai chegar o momento em que a gente vai ter que tomar uma atitude. E como bem disse o denunciante nas suas falas, na imprensa, que ele tem mais coisas para serem denunciadas e, se ele tem, eu espero que ele traga para que a gente possa apurar. A tramitação, como bem disse o líder do Governo, tem que ser imparcial de fato, analisando os fatos e a gente sendo coerente nas nossas decisões. Pode ter sido um equívoco? Pode sim, com certeza, mas tudo pode ser revisto. Por isso a recomendação coletiva nesse sentido da Assembleia Legislativa, que o Governo volte atrás, que ele venha aqui fazer uma retratação, até porque foi a Constituição do Estado que foi violada, mas também não é o fim do mundo, dá para a gente rediscutir e rever esta questão.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, Questão de Ordem, 30 segundos.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Obrigado, Deputado Anderson. Um minuto para Vossa Excelência fazer uso da palavra, por Questão de Ordem.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, eu creio que o Governador, como o Presidente da Assembleia tem a sua Procuradoria Geral que o orienta, e a mesma coisa tem também o Governo do Estado de Rondônia tem um Procurador Geral. Então, eu acho que tem que ver se o Procurador Geral falhou em não alertar o Governador da improbidade que ele estava incorrendo. Eu sou a favor que se afaste o Procurador Geral do Estado de Rondônia, Juacy.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Só para concluir e encerrar esta Sessão, sobre o tema aqui debatido. Eu não posso me posicionar como Presidente da Casa. A gente tem, como os nobres colegas disseram aqui, a gente tem que ser imparcial, mas eu acredito que a maturidade dos colegas deputados, a sabedoria, o discernimento que todos vão ter neste momento, nós sabemos que estamos no início de uma legislatura, no início de governo, então a prudência, Deputado Lazineho, é importante. Nós deixarmos as questões políticas partidárias de lado, e termos a responsabilidade, com certeza, com o Estado. Aqui, tudo isso, Deputado Adelino, a questão desta denúncia vai ser tramitada nesta Casa com a maior transparência, com a maior imparcialidade, mas nós temos que fazer a reflexão, reflexão de que todos nós somos seres humanos e passíveis a erros, todos nós.

O SR. MARCELO CRUZ – Presidente, Questão de Ordem.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Só para eu concluir, senhor Deputado. Então, eu não tenho dúvida nenhuma de que todos aqui têm a sabedoria e o discernimento certo para a gente poder tomar as decisões corretas. Agora, para encerrar, o Deputado Marcelo Cruz.

O SR. MARCELO CRUZ – Presidente, é muito bom esta discussão, mas só que o Governador ele foi alertado antes mesmo de a gente assumir, antes de ele assumir. Se eu não me engano, teve uma matéria no Painel Político, se eu não me engano foi em dezembro, informando dessa questão dele nomear nas Autarquias, nas Instituições. Então assim, esse problema já vem já de três, quatro meses. Então, pelo amor de Deus, ninguém é inocente, não adianta a gente querer tampar o sol com a peneira, não tem como, Deputado Lazinho. Então, que o Governador exonere e realmente faça o trâmite que é necessário ser feito.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – Com certeza. Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar esta Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 3 de abril, no horário regimental, às 9 horas.

Está encerrada esta Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 19 horas e 22 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1598/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MATHEUS SCHULTZ, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 15 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1972/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ABLEIDE DOS SANTOS CUSTODIO**, matrícula 200165530, para Assistente Técnico, código

AST-30, e relatar na Divisão de Almoxarifado, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1882/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ADELMA TEREZINHA MILANI, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27, na Chefia de Gabinete da Advocacia Geral, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1949/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ADRIANO PEREIRA DA ROCHA NASCIMENTO**, matrícula 200165970, para Assistente Técnico, código AST-30, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1738/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALECSANDRA SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14,

na Divisão de Recepção, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1863/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALEX FABIANO DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, na Divisão de Mídia Eletrônica, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1862/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALEX ROCHA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, na Divisão de Fotografia, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1883/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALEX SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no

Departamento Administrativo de Obras, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1715/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALEXANDRO LUIZ FILIPINI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, Na Divisão de Serviços Gerais, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 15 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1676/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão da Servidora **AMANDA PALACIO DA SILVA**, matrícula 200166458, Assessor Técnico, para o código AT-30, da Divisão de Modernização Gerencial, do Departamento de Modernização da Gestão, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1699/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

AMARILDO JOSE ROCHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo, código DGS-3, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1950/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **AMAURI GUEDES DE FREITAS**, matrícula 200165584, para Assistente Técnico, código AST-26, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1884/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA MARIA DE MATOS GARCIA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Departamento Administrativo de Obras, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1737/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14,

na Divisão de Recepção, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1677/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão do Servidor **ANDERSON CARREIRO LEMOS**, matrícula 200166442, Assistente Técnico, para o código AST-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1865/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referencia do Cargo em Comissão da Servidora **ANDERSON QUADROS PIRES**, matrícula 200166471, Assessor Técnico, para o código AT-27, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2020/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDERSON SANCHES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, na Divisão de

Expediente e Controle, do Departamento Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1742/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDREA VIRGINIA FARIAS LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-29, na Divisão de Eventos e Agendas, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 19 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1885/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, na Divisão de Projetos e Orçamento de Obras, do Departamento Administrativo de Obras, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1951/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ANDRESSA DAMACENA LIMA SANTOS**, matrícula 200166281, para Assistente Técnico, código

AST-29, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1886/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDREY SABAY SATURNINO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, na Divisão de Projetos e Orçamento de Obras, do Departamento Administrativo de Obras, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1866/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referencia do Cargo em Comissão da Servidora **ANGELA APARECIDA DIAS**, matrícula 200166472, Assessor Técnico, para o código AT-26, na Divisão de Eventos e Agendas, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1973/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ANTONIO DA PAZ SILVA OLIVEIRA**, matrícula 200165531, para Assistente Técnico, código

AST-30, e relatar na Divisão de Almoarifado, do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1887/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ATILA LIMA E SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Departamento de Arquitetura, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1974/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **BARBARA THAIS MARCHESINI TREYMAM**, matrícula 200166045, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar na Divisão de Almoarifado, do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1888/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

BEATRIZ DAMIANA SANTOS LUCENA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30,

no Departamento de Arquitetura, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1952/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **BENILDO MARCIO DA SILVA**, matrícula 200165587, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1889/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CAIO NOBRE VILELA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, na Divisão de Desenho Técnico Departamento de Arquitetura, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1673/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão da Servidora **CARINA PAPAANURAKIS CAMURÇA CANEDO**, matrícula 200166185, Assessor Técnico, para o código AT-29, do Gabinete do

Corregedor, Corregedoria Administrativa, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1953/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **CARLOS MAGNO BRITO ALVES**, matrícula 200165917, para Assistente Técnico, código AST-26, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1890/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CAROLINE RODRIGUES MARQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, na Divisão de Eventos e Agendas, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1891/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CASSIA TAMIRIS BRITTO CASOTTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-28,

na Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1867/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referencia do Cargo em Comissão da Servidora **CHARLES PEREIRA DA SILVA**, matrícula 200166309, Assessor Técnico, para o código AT-28, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1892/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CINTIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, na Divisão de Redes Sociais, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1893/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLAUDIO DA SILVA LOPES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, na Divisão de Autuação Processual Interna, do Departamento de

Comunicação Interna e Externa, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1895/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLEONICE FERREIRA BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Departamento de Financeiro, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1954/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **CLESIO GOMES VIANA**, matrícula 200166131, para Assistente Técnico, código AST-30, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1955/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **DAIANA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula 200165559, para Assistente Técnico, código AST-25, e

relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1765/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DAIANE CRUZ DE MOURA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 19 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1896/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DALILA CICHELERO ZANOL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, no Departamento de Financeiro, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1956/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **DEANDERSON CHAVES DO NASCIMENTO**, matrícula 200165529, para Assistente Técnico, código AST-30, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1861/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DIEGO DA SILVA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1894/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DINA RODRIQUES ZIOTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-25, na Divisão de Registro Contábil, do Departamento de Contabilidade, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1897/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DOUGLAS WAGNER CODIGNOLA FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Departamento de Financeiro, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2014/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

EDUARDO VANDERSON BATISTA BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor técnico, código AT-30, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1957/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **ERICO CARLOS SOUZA CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula 200165950, para Assistente Técnico, código AST-29, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1958/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **FERNANDO RIBEIRO BRASIL JUNIOR**, matrícula 200165757, para Assistente Técnico, código AST-26, e relotar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1697/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão do Servidor **FRANCISCO TAVARES DE MELLO**, cadastro nº 100010455, Assistente Técnico, para o código AST-26, e relatar na Divisão de Tecnologia e Informação, da Diretoria Administrativa da Escola do Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2026/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

HELEN ESTEVES REIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1948/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA**, matrícula 200165894, para Assistente Técnico, código AST-30, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1922/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ISAQUE LIMA MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2237/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

ISAQUE LIMA MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-21, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de abril de 2019.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1959/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **JAIR MELCHIOR BRUXEL**, matrícula 200165590, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2022/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JANNINE DE SOUZA ZANATO BOA SORTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio as Atividades Parlamentares, código DGS-3, do Departamento de Apoio a Produção Parlamentar, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1960/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **JEAN DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula 200165591, para Assistente Técnico, código AST-26, e relatar na Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1614/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Patrimônio, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 15 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2021/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JOSE ALVES DE MORAES FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-20,

na Divisão de Expediente e Controle, do Departamento Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2015/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JOSE CLAUDIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-24, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1859/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **JOSE EVARISTO DA SILVA**, matrícula nº 200166343, para Chefe de Divisão de Fotografia, código DGS-3, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2016/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LARISSA COLARES BOTELHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor técnico, código AT-21, no

Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1750/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-29, no Departamento de Radio e TV, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 19 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1370/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIA ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, no Departamento do Diretor de Cadastro, Informação e Suporte Previdenciário, da Superintendência de Recursos Humanos, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 11 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2017/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MATEUS NOGUEIRA FAVACHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio, código DGS-9,

no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1860/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **MURYLLO FERRI BASTOS**, matrícula nº 200166150, para Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica, código DGS-3, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2025/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

NATHALIA BATISTA DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1766/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

OSANA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 19 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº2032/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

PEDRO FERNANDES GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-28, na Divisão de Apoio as Atividades Parlamentares, do Departamento de Apoio a Produção Parlamentar, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1701/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

QUELI CRISTINA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1700/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RICARDO HENRIQUE ROCHA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

24, no Gabinete do Superintendente de Tecnologia da Informação, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº1698/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RODRIGO BUENO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, e Relotar no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2019/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RONILSON MELO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Expediente e Controle, código DGS-3, no Departamento Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2024/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

THAINA MAYNE DE FREITAS TELES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14,

no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2023/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

VITOR LUCAS MACHADO MARTINS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, na Divisão de Apoio as Atividades Parlamentares, do Departamento de Apoio a Produção Parlamentar, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº2027/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

YASMIN DARWICH ZACHARIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, Na Divisão de Expediente e Controle, do Departamento Legislativo, a contar de 1º de março de 2019.

Porto Velho, 20 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 45/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 05 a 07/03/2019, aos servidores relacionados, que irão assessorar o Excelentíssimo Senhor

Presidente desta Casa de Leis, na área jornalística, nos municípios de Theobroma/RO, Jaru/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Vale do Paraíso/RO, Ji-Paraná/RO e Presidente Médici/RO, conforme Processo nº 0003388/2019-54.

Matrícula: 200166333
Nome: Eranildo Costa Luna
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Matrícula: 200166331
Nome: Jader Guilherme Santos da Silva
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Matrícula: 200166334
Nome: Marcos Figueira da Silva
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 08 de Abril de 2019.

ROSANGELA DONADON **ARILDO LOPES DA SILVA**
1ª Vice Presidente Secretário Geral

ATO Nº 46/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ATO Nº 40/2019-SRH/D/P/ALE, de 04/04/2019, publicado no DO-e-ALE/RO, nº58, pag. 1187, de 09/04/2019, que concedeu diárias ao servidor Diego da Silva Queiroz, conforme Processo nº 00004726/2019-65.

Porto Velho - RO, 09 de Abril de 2019.

ROSANGELA DONADON **ARILDO LOPES DA SILVA**
1ª Vice Presidente Secretário Geral

ATO Nº 47/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ATO Nº 32/2019-SRH/D/P/ALE, de 04/04/2019, publicado no DO-e-ALE/RO, nº 58, pág. 1186, de 09/04/2019, que concedeu diárias ao Deputado Estadual JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE, conforme Processo nº 0004714/2019-47.

Porto Velho - RO, 10 de Abril de 2019.

ROSANGELA DONADON **ARILDO LOPES DA SILVA**
1ª Vice Presidente Secretário Geral

ASSESSORIA DA MESA

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA**

PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA- MDB –

Autoriza o Poder Executivo a conceder às pessoas com deficiência auditiva, visual e quaisquer outras deficiências físicas e mentais ou sensorial, reconhecidas cientificamente o benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como autoriza que o benefício seja aplicado a veículo de passeio de qualquer valor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder à pessoas com deficiência auditiva, visual e quaisquer outras deficiências físicas e mentais e sensorial, reconhecidas cientificamente, o benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como aplicar a isenção a veículo de passeio de qualquer valor.

I – a isenção deverá ser concedida tão somente a um único veículo de propriedade da pessoa com deficiência, ou de seu responsável legal;

II – a comprovação da deficiência física, mental ou sensorial, deve ser feita por médico especialista, com o devido Laudo; e

III – a comprovação de ser responsável legal pela pessoa com deficiência obedecerá ao Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. Pessoas com deficiências são aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º As despesas que possam decorrer da aplicação desta Lei correm a conta das dotações orçamentárias definidas no orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Apresente propositura visa autoriza o Poder Executivo a conceder as pessoas com deficiências auditivas, visual e quaisquer outras deficiências físicas, mentais ou de sentidos, reconhecidas cientificamente como limitadores de movimento ou de capacidade jurídica, o benefício de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como aplicar a isenção a veículos de passeio de qualquer valor.

As pessoas com deficiências auditiva, visual e quaisquer outras deficiências físicas, mentais ou de sentidos,

reconhecidas cientificamente como limitadoras de movimento ou de capacidade jurídica, também tem que, diariamente, suportar diversas e dificuldades. A extensão dessa benesse poderia lhe proporcionar muito mais conforto e qualidade de vida.

Além do mais, a leitura do dispositivo pode estar dificultando o acesso às pessoas portadoras de deficiências, ou seus familiares em busca tais benefícios. Isso porque, quando a Lei trata deficiente mental como severa ou profunda, dá margem para que o administrador limite a isenção. Tal avaliação deve ser dirigida ao órgão pelo interessado ou seu responsável legal com laudo de médico especializado, que identifique e destaque a deficiência ou a limitação, física, mental ou de sentidos.

Assim, entendemos ser necessário acrescentar a isenção do IPVA às pessoas com deficiência auditiva, visual e quaisquer outras deficiências físicas, mentais, ou de sentidos, reconhecidas cientificamente como limitadoras de movimento ou de capacidade jurídica e ampliando assim o rol das deficiências sujeitas ao direito à isenção, deixando a avaliação a cargo do médico especialista, dando assim equiparação de direitos, a todas as pessoas com qualquer tipo de deficiência limitadora.

Outro ponto que deve ser modificado é o valor do veículo sujeito a isenção. O benefício é dado à pessoa, não para o bem móvel, o fato de ter condições de comprar um veículo melhor, mais caro, ou melhor adaptado, não é medida para restringir e promover desigualdade de direitos.

A redação hoje em vigor afronta o princípio da isonomia, por beneficiar um rol específico de pessoas com deficiências, bem como por estabelecer o valor do veículo, e não a necessidade para receber tal benefício, o que deixa de atender pessoas com as mesmas condições por razões de classe ou renda, ou com limitações ainda maiores de locomoção.

Há por bem esclarecer que o Presente Projeto de Lei é Constitucional, por se tratar de norma autorizada, ou seja, o Executivo implementa de acordo com a conveniência e oportunidade, bem como o benefício resultará impacto irrisório no caixa do tesouro.

Também consagra os direitos da pessoa com deficiência, norma existente no Brasil, considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio de Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008, conforme o procedimento disposto no § 3º do artigo 5º da Constituição Federal.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, que resultou o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009.

Diante do exposto, por estas razões espera o apoio dos Pares desta Casa para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Plenário das deliberações, 26 de março de 2019

Dep. Jean Oliveira – MDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA- MDB – Autoriza o Poder Executivo a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com aplicação com multas de trânsito relacionadas à embriaguez ao volante, para a manutenção e modernização das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia, como parte de previsão de destinação das multas previstas no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 30 (trinta) por cento dos valores arrecadados com a aplicação de multas de trânsito por embriaguez ao volante e outras relacionadas ao fato, para as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 1º a destinação dos recursos às Delegacias de Polícias Civil, devem ser aquelas relacionados na Resolução nº 191, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 2º Os recursos destinados às Delegacias de Polícia Civil, devem ser aquelas relacionados na Resolução nº 191 de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou outra forma que vier a substituí-la.

§ 3º Não impedir, obter ou inibir outros investimentos adequados para devido fortalecimento de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados nas Delegacias nos termos do artigo anterior, devem levar em conta os valores efetivamente pagos das multas.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo na proposta orçamentária para o ano seguinte à sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a incluir as Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia entre os órgãos que devem receber percentual dos valores arrecadados com as multas de trânsito em especial as que versarem em embriaguez ao volante. A Resolução nº 191 de 16 de fevereiro de 2006 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que regulamenta o artigo 320 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, menciona que a parte da destinação dos valores de multas devem ser aplicadas em policiamento, não devendo tal norma ter interpretação restritiva de forma que exclua a Polícia Civil como órgão componente da estrutura de fiscalização, punição dos infratores e pessoas que cometem crimes de trânsito em nosso Estado.

As numerosas exitosas operações Lei Seca em nosso Estado, todos os finais de semana obrigam as Delegacias de Polícia, que além do trabalho normal, a se ocuparem com a superlotação provocada pelo traslado de motoristas embriagados para a lavratura dos autos de prisão em flagrante, e a promoção do devido inquérito, que subsidiará a denúncia criminal.

Portanto, as Delegacias de Polícia são primordiais, e tem sua importância clara e imperiosa nos trabalhos das operações Lei Seca, devendo, portanto, ser resguardado parte dos valores arrecadados com as multas para a manutenção das Delegacias de Polícia do Estado de Rondônia, o que levará certamente mais dignidade para valorosos combatentes da nossa Polícia Civil Rondoniense.

O presente Projeto é constitucional, primeiro porque é norma autorizadora, ou seja, o Executivo.

Por essas razões, espera o apoio dos Pares desta Casa para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Plenário das deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jean Oliveira – MDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO JEAN OLIVEIRA- MDB – Cria no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente para tratar sobre as ações e serviços de saúde voltados para os atendimentos das populações indígenas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar permanente para tratar sobre as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, no custeio e execução destas ações no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Permanente para implantação e acompanhamento das ações e serviços voltados para o atendimento das populações indígenas, terá composição de 5 (cinco) parlamentares que compõem a Assembleia legislativa do Estado de Rondônia e serão indicados por Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 3º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura tem como finalidade discutir a questão do custeio e execução das ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente que obedecem ao disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que permite em seu artigo 19-E a atuação dos Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais complementarmente.

Enfatiza-se que esta frente tem o objetivo de levar em consideração a realidade local e especialidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional.

Para tanto, contamos com o apoio e o voto dos nobres Parlamentares desta Casa, para aprovação de nossa propositura.

Plenário das deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jean Oliveira – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer **Voto de Louvor** a Ordem Demolay, por seus representantes no Estado de Rondônia, em comemoração ao centenário da sua criação mundial.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, VOTO DE LOUVOR a ordem Demolay por seus representantes no Estado de Rondônia, em comemoração ao centenário de sua criação mundial, fundada em 24 de março de 1919, onde serão homenageados representando a Ordem os Membros do Grande Capítulo Estadual de Rondônia (GCE/RO) e Membro do Grande Oriente do Brasil – Rondônia (GOB/RO).

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Deputados,

A Ordem Demolay é a maior organização juvenil masculina do mundo, de fins filosófico, filantrópicos, e sem fins lucrativos, já tendo iniciado desde de sua origem, cerca de 10 milhões de jovens. Trabalha alicerçada na máxima de que “educando-se o jovem estaremos nos eximido da tarefa de ter que castigar o adulto”. Fundada em 24 de março de 1919 em Kansas City, Missouri, EUA, tem como objetivo formar jovens de 12 a 21 anos de idade, melhores cidadãos e líderes através do desenvolvimento e fortalecimento da personalidade e enfatizando virtudes indispensáveis para a boa conduta social. A Ordem Demolay não é uma instituição Maçonica Juvenil, mas, unificada e dirigida por Maçons, organizada em sua origem como Supremo Conselho Internacional da Ordem DeMolay, em Kansa City, EUA.

A Ordem DeMolay não tem a pretensão e não deseja tomar o lugar do lar, da Igreja ou da Escola nessa busca do aperfeiçoamento, mas coadjuvá-los com um programa de ensinamentos, visando uma boa cidadania a seus membros. É baseado no espírito de fidelidade, liderança, responsabilidade e busca de um ideal que a Ordem DeMolay trabalha os valores e virtudes de seus membros, na busca de um mundo mais digno e justo para todos, sem distinções. Os ensinamentos da Ordem orientam seus membros a se dedicar à felicidade de seus semelhantes, não só porque a razão e a moral lhes impõem tal obrigação, mas também porque esse sentimento de solidariedade os faz irmãos.

E quanto mais isto se intensifica, os países do mundo inteiro ficam mais próximos uns dos outros, ligando-se através dos jovens DeMolays que desenvolvem as Sete Virtudes Cardeais de um DeMolay: Amor Filial, Reverência pelas coisas sagradas, Cortesia, companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo.

O início da Ordem DeMolay: a semente foi plantada no ano de 1919, quando o Maçon Frank Sherman Land empregou em seu escritório o jovem Louis Lower, filho do membro da Loja Maçonica “Ivanhoe”, Elmer E. Lower, que morrera um ano antes; assim ele estaria ajudando financeiramente sua família. Desde então nasceu uma grande amizade entre os dois, Louis passou a chamar Frank de “Dad Land” (Dad é uma expressão da língua inglesa, coloquial, carinhosamente utilizada como referência à figura do pai natural inglês ou alguém que o represente) por ver nele o exemplo de homem que seu verdadeiro pai havia lhe dado; em troca recebeu o apelido de “Louie”.

Um certo dia, Dad Land estava conversando com Louie a respeito das atividades que os jovens realizavam e os lugares

que eles freqüentavam nas horas de lazer. Durante a conversa Land sugeriu que, juntamente com seus amigos, o rapaz formasse um grupo e fossem a um encontro no prédio de um Templo Maçonico, onde ele lhes falaria sobre uma idéia, guardada já há algum tempo. Louie gostou muito da sugestão e convidou 8 (oito) amigos seus para que, com ele, fossem aquele local na semana seguinte.

A escolha de nome “Ordem DeMolay” no primeiro encontro dos 9 (nove) rapazes foi discutido o nome que esta nova organização deveria ter. Frank Sherman Land falou então sobre muitos nomes famosos da história mundial, contudo, nenhum os sensibilizou. Um dos jovens sugeriu, por estarem reunidos num Templo Maçonico, soubessem algo a respeito de figuras históricas ligadas à Maçonaria.

Land começou a falar, dentre outros, sobre “Jacques de Molay”. Eles ouviram a história do último Grão-Mestre da Ordem dos Cavaleiros dos Templários que, ao ser queimado vivo em 18 de março de 1314, se tornou um mártir e exemplo de heroísmo, lealdade, coragem, fidelidade e tolerância. Os 09 (nove) rapazes decidiram, unanimamente, dar o nome de “DeMolay” ao grupo que ora nascia.

Entretanto, Frank Sherman Land os aconselhou a não agir precipitadamente, que pensassem um pouco mais e analisassem também os outros nomes apresentados e, assim, a decisão ficaria para o próximo encontro. Quando os 31 jovens vieram à segunda reunião resolveram, definitivamente, que o nome da organização seria “Conselho DeMoly”.

Dia 24 de março de 1919, segunda-feira, 19:30h, data precisa do histórico encontro, o segundo que pode ser considerado como o verdadeiro início da “Ordem DeMolay”. Antes de começar Frank Sherman Land olhava calmamente para os 31 (trinta e um) rapazes no fim deste ano, foi alterado o nome de “Conselho DeMolay” para “Ordem DeMolay”. Apesar de a Ordem ter sido fundada em 24 de março, sua comemoração é feita no dia 18 de março, para coincidir com a data da morte de Jacques de Molay. Com o passar dos anos, a Ordem foi crescendo cada vez mais, se espalhando pelos Estados Unidos e pelo Mundo, até que em 1970, a Ordem chegaria aos ouvidos do Maçon Alberto Mansur, pai de Ordem DeMolay brasileira.

A Ordem do Brasil e em Rondônia: apesar de ter tomado conhecimento da Ordem de 1970, foi apenas 10 anos depois que Alberto Mansur conseguiu trazer a Ordem para o Brasil. No dia 16 de Agosto, na cidade do Rio de Janeiro fora fundado o primeiro Órgão da Ordem DeMolay brasileira, o Capítulo Riio de Janeiro nº 001, com 59 jovens iniciados, e no ano de 1985, era fundado o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil (SCODB), entidade máxima da Ordem DeMolay em território brasileiro, que continua ativo e atuante até os dias de hoje.

A ordem DeMolay chegou em Rondônia por meio do Capítulo Jorge Teixeira nº 56 em Porto Velho, instalado no dia 27 de julho de 1987, que 2 anos atrás, completou seus 30 anos. Com o passar dos anos, mais Capítulos foram sendo fundados, e além do Capítulos Jorge Teixeira nº 56, também temos ativos em Porto Velho e Capítulo Aluizio Pinheiro Ferreira nº 405, o Capítulo Marechal Rondon II nº 821, em Pimenta Bueno o Capítulo Omar Godoy nº 447, em Rolim de Moura o Capítulo Príncipes da Luz nº 613, e em Vilhena o Capítulo Vilhena nº 101.

Para serem homenageados com o “Voto de Louvor”, representando a Ordem DeMolay em Rondônia, cita-se os

membros do Grande Capítulo Estadual de Rondônia (GCE/RO) e o Grande Oriente do Brasil – Rondônia (GOB/RO).

Desta forma, este Requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecendo ao trabalho filantrópico que estes realizam a benefício da população, realizando ajuda no que necessitam, conforme lista de homenageados abaixo:

HOMENAGEADOS:

Membros do Grande Capítulo Estadual de Rondônia (GCE/RO):

- Grande Mestre Estadual:
Luiz Paulo Severiano,
Fernandes Neto
- Grande Mestre Estadual:
Adjunto: Leny Brito Silva
- Mestre Conselheiro Estadual: Rômulo Abel Rodrigues dos Santos
- Mestre Conselheiro Estadual
Adjunto: Gabriel Antônio de Oliveira Santos

Membro do Grande Oriente do Brasil – Rondônia (GOB/RO):

- Grão-Mestre Estadual Juraci Jorge da Silva

Ademais, importante destacar que o ato reafirma seus compromissos ao trabalho filantrópico que estes realizaram a benefício da população.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar este Requerimento.

Plenário das deliberações, 25 de março de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO COLETIVO – Requerem à Mesa, na Forma Regimental, o encaminhamento de cópias deste Requerimento ao Líder da Bancada Federal do Estado de Rondônia, para intervir junto aos outros Estados da Federação, para que haja uma mobilização de impedimento quanto a municipalização da Saúde indígena de Rondônia, por ser de alta relevância e contrária aos direitos e princípios legalmente constituídos a toda coletividade indígena.

Os Parlamentares que o presente subscreve, Requerem à Mesa Diretora, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, que seja oficiado e encaminhado cópias do Requerimento em análise ao Líder da Bancada Federal de Rondônia, para intervir junto aos outros Estados da Federação, para que haja uma mobilização de impedimento quanto a municipalização da Saúde indígena de Rondônia, por ser de alta relevância e contrária aos direitos e princípios legalmente constituídos a toda coletividade indígena.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

A presente proposição visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte da coletividade indígena, em especial os pertencentes ao Estado de Rondônia. Pois constata-se que o Excelentíssimo senhor Presidente da República em suas considerações apontou que a cidade de Brasília à exemplo, oferece mais de 5 (cinco) milhões de atendimentos que devam passar por profunda reforma no Ministério da Saúde.

Consignou ainda, por meio do médico e novo Ministro da Saúde, o ortopedista Luiz Henrique Mandetta, que a maneira de cuidar da saúde indígena no Brasil passará por mudanças. Um dos pontos principais abordados quanto a alteração será no custeio do serviço.

Alegou que ONGs, associações e entidades do terceiro setor são pagos pelo governo federal para executar a tarefa. Porém a medida da mudança é criticada por médicos ligados aos serviços e o novo ministro quer que o próprio executivo faça o trabalho.

O médico Mandetta considera que as despesas são altas e os resultados bem frágeis, para sustentar o gasto, pois embora criticado a situação logo após ser tomado posse não ofereceu maiores esclarecimentos do que de fato será feito.

Mas, é sabido que a intenção até o presente momento é mudar o funcionamento da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), em breve.

Diante das considerações mencionadas acima, bem como as inúmeras reivindicações pleiteadas por meio desta Casa Legislativa, frente a saúde indígena é que se faz de suma relevância e necessidade o presente Requerimento, visando mobilizar juntamente com a ajuda da Bancada Federal, e demais Estados da Federação Brasileira, o impedimento relativo a municipalização da Saúde Indígena, neste caso em especial, com guarida principal os pertencentes ao Estado de Rondônia.

Para o Ministro Luiz Henrique Mandetta, desde o ano de 2013, quando o setor foi vinculado à pasta como a SESAI, o trabalho não obteve sua fiscalização devida. Pois segundo o ministro da saúde a maneira mais adequada para o controle e estruturação de uma política permanente de saúde indígena não está sendo aplicada.

Ressalta-se que os indicadores de mortalidade infantil, câncer, obesidade e diabetes são altos entre a coletividade indígena. Ademais, consigna-se nos últimos 03 (três) anos, os cuidados com a saúde indígena, tem sofrido cortes orçamentários, especialmente em 2017. Contudo não será o bom alvitre a municipalização da saúde indígena, ou seja, passar para responsabilidade dos municípios a saúde indígena que tem por obrigação ser mantida pelo Governo Federal.

Denota-se ainda, que os municípios passam por inúmeras dificuldades, destacando-se entre eles a saúde dos munícipes que se encontram sem um atendimento mais adequado e eficaz, frente aos dissabores da inexistência de cuidados médico hospitalares devido.

Assim, cabe reiterar nesta ocasião, que o impedimento de tal ação para que haja a municipalização se faz pertinente e adequada, frente a inconstitucionalidade trazida e levantada pelo Governo Federal e que merece ser interrompido, como meio de proteção e cuidados aos povos indígenas que tem seus direitos regidos na Carta Magna, seus direitos instituídos e consagrados.

Desta forma verifica-se na Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973, que trata o Estatuto do Índio, em especial no seu artigo 1º, Parágrafo Único em consonância com o artigo 54, que nos remete o que segue abaixo:

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.

Parágrafo único. Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em

que se aplicam e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

Art. 54 Os índios tem o direito aos meios de proteção à saúde facultado à comunhão nacional.

Ante o exposto, Requer a Vossas Excelências que, depois de aprovada por esta Casa de Leis, seja encaminhada ao ilustre Líder da Bancada Federal de Rondônia para intervir junto aos outros Estados da Federação, com a seguinte mensagem:

"A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, APROVANDO A PROPOSIÇÃO DOS DEPUTADOS, SOLICITA O ESPECIAL EMPENHO DE VOSSAS EXCELÊNCIAS, NO SENTIDO DE VOTAREM A FAVOR DO APOIO DA BANCADA FEDERAL DO ESTADO DE RONDONIA E OS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, PARA QUE HAJA UMA MOBILIZAÇÃO DE IMPEDIMENTO QUANTO A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA, EM ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR SER DE SUMA RELEVÂNCIA E TRATAR DE ASSUNTOS CONTRÁRIOS AOS DIREITOS E PRINCÍPIOS LEGALMENTE CONSTITUIDOS DE TODA POPULAÇÃO INDÍGENA.

Plenário das deliberações, 27 de março de 2019
COLETIVO

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Requer que seja alterada a data de Audiência Pública do dia 1 de abril de 2019, às 9h, para dia 06 de maio de 2019 às 9horas, no Plenário desta Cassa, para discutir sobre a "Segurança das Barragens do Estado de Rondônia".

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, REQUER que seja alterada a data da Audiência Pública do dia 1 de abril de 2019, às 9h, para dia 06 de maio de 2019 às 9horas, no Plenário desta Cassa, para discutir sobre a "Segurança das Barragens do Estado de Rondônia".

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A alteração da data se faz necessária pois teremos como convidados vários órgãos fiscalizadora e autoridades, que só poderão estar presentes nesta data.

Plenário das deliberações 26 de março de 2019
Dep. Adelino Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ROSANGELA DONADON – PDT – Requer a Mesa Diretora na forma regimental **VOTO DE LOUVOR** a **EUCATUR** – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo pelos 55 anos de fundação.

A Parlamentar que subscreve, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, **VOTO DE LOUVOR** a **EUCATUR** – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo pelos 55 anos de fundação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Tal propositura, tem como objetivo dar reconhecimento ao relevante serviço prestado ao Estado de Rondônia pela Eucatur – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo.

A EUCATUR iniciou sua trajetória no ano de 1964, com apenas uma linha de aproximadamente 20 quilômetros, ligando Cascavel/PR a Santa Tereza/PR. Passados os anos, a empresa foi explorando novos lugares, transportando pessoas do Sul ao Norte do Brasil.

A EUCATUR possui em seu portfólio de serviços transporte rodoviário de pessoas, cargas e Express, sendo detentora de uma das maiores frotas de ônibus do país com linhas que atendem 14 Estados e Distrito Federal, além de diversos destinos na Venezuela, transportando mais de 330 mil passageiros por mês.

Em 2019 a EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo completa 55 anos de fundação, é pioneira no Estado e vem trilhando sua história no desenvolvimento socioeconômico e social.

Sendo assim Pares, este Requerimento trata-se de uma homenagem e reconhecemos a esta Empresa, pelo seu trabalho em prol do desenvolvimento econômico e Social do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 19 de março de 2019
Dep. Rosangela Donadon – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao Poder Executivo, requerimento de informações a Secretaria de ação social - SEAS, referente à Contração de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias no Âmbito de Atuação da Empresa, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Secretaria de Ação Social - SEAS, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da à Secretaria de Ações Sociais - SEAS, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019:

1 – Cópia do processo que fundamenta a necessidade da SEAS de contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias – incluindo todos os termo a anexos;

2- Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;

3 – Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;

4 – Cópia do processo licitatório – íntegra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas

contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da SEAS;

5 – Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;

6 – Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei;

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC.

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao poder Executivo, requerimento de informações a Superintendência de Turismo - SETUR, referente à Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Superintendência de Turismo - SETUR, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019:

1 - Cópia do processo que fundamenta a necessidade da SETUR de contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias – incluindo todos os termos e anexos;

2 - Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;

3 – Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;

4 – Cópia do processo licitatório – íntegra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da SETUR;

5 – Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;

6 – Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei;

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC.

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao poder Executivo, requerimento de informações ao Departamento de Estradas de Rodagens - DER, referente a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias no Âmbito de Atuação da Empresa, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações ao Departamento de Estradas de Rodagens - DER, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação ao Departamento de Estradas de Rodagens - DER, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019:

1- Cópia do processo que fundamenta a necessidade da DER de contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias – incluindo todos os termos e anexos;

2- Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;

3 - Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;

4 - Cópia do processo licitatório – íntegra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da DER;

5 - Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;

6 - Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei;

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao poder Executivo, requerimento de informações a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, no Estado de Rondônia, referente a AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE CONTEINERES para serem usados como sala de aula nas Escolas da rede pública estadual.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SEDUC, referente à **aquisição ou locação de contêineres** para serem usados como sala de aula nas Escolas da rede pública estadual.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Foi vinculado por site jornalístico eletrônico, a notícia que “estudantes deveriam estar assistindo aulas em 43 contêiner que foram alugados pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de Pimenta Buerno (RO), ao custo de R\$40 mil/mês. As chaves das salas imóveis foram entregues do Estado em janeiro de 2019 e, apesar de estarem montadas, ainda falta a instalação de água e luz para que os alunos possam usar o espaço”.

Dada a relevância do tema e o papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder Executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações do processo licitatório para aquisição ou locação de contêiner pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

1 – Cópia do processo que fundamenta a necessidade da aquisição ou locação de contêiner para serem utilizados como sala de aula nas Escolas da rede pública estadual – incluindo todos os termos e anexos;

2- Relação das Escolas contempladas com contêiner para servir de sala de aula – município, endereço completo, telefone e nome dos respectivos gestores responsáveis;

3- Cópia do processo licitatório – íntegra de toda documentação requerida e apresentada;

4- Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;

5- Relação das empresas envolvidas no certame licitatório;

6- Origem dos contêineres e licenças para instalação;

7- Projeto de adequação para se tornar uma sala de aula – especificações conforme LDB;

8- Informar também se existem outras contratações realizadas sob estes mesmos parâmetros pela SEDUC.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC.

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao poder Executivo, requerimento de informações a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias no Âmbito de Atuação da Empresa, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 Parágrafo Único da Constituição Estadual e Regimento Interno do art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da secretaria, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para **elaboração de projetos e consultorias** no âmbito de atuação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019:

1- Cópia do processo que fundamenta a necessidade da SEDAM contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria – incluindo todos os termos e anexos;

2- Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;

3- Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;

4- Cópia do processo licitatório – íntegra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da SEDAM;

5- Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;

6- Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei;

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente

seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC.

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC- Requer que seja oficiado ao Poder Executivo, requerimento de informações a Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, referente a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do Art. 29 XVIII c/c § 3º Art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria Estado de Saúde – SESAU, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

- 1- Cópia do processo que fundamenta a necessidade da SESAU contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias – incluindo todos os termos e anexos;
- 2- Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;
- 3- Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;
- 4- Cópia do processo licitatório – integra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da SESAU;
- 5- Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;
- 6- Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei;

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC.

REQUERIMENTO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Requer que seja oficiado ao poder Executivo, requerimento de informações a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente a Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos e Consultorias no Âmbito de Atuação da Empresa, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficiado ao Poder Executivo do estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c § 3º art. 46 § único da Constituição Estadual e Regimento Interno do Art. 179, inciso III na íntegra, requerimento de informações a Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, referente à contratação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O papel fiscalizatório desta Casa em relação aos atos do Poder executivo, e a fim de zelar pela probidade administrativa, torna-se fundamental que sejam prestadas as seguintes informações em relação de empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, correspondente ao período de julho de 2013 até fevereiro de 2019:

- 1- Cópia do processo que fundamenta a necessidade da SESDEC contratar empresas para elaboração de projetos e consultorias no âmbito de atuação da Secretaria – incluindo todos os termo a anexos;
- 2- Relação dos projetos e consultorias elaborados – produtos solicitados, finalizados e resultados práticos;
- 3- Relação dos nomes de gestores públicos responsáveis que solicitaram os projetos e consultorias, bem como os que assinaram contratos, notas de empenhos e pagamentos;
- 4- Cópia do processo licitatório – integra de toda documentação requerida e apresentada, das empresas contratadas para elaborar projetos e consultorias no âmbito da SESDEC;
- 5- Cronograma físico financeiro de pagamentos com valores, prazos, finalidade, situação do contrato e caso tenha ocorrido algum aditivo contratual, informar quais os valores e eventuais aditivos;
- 6- Relação das empresas contratadas, com nomes dos responsáveis técnicos, habilitações, endereços, contratos e certificações para prestar tal serviço na conformidade da lei.

Insta, ainda que, para grau de transparência seja maior em relação ao pedido de informações, requer que o presente seja enviado com cópia para conhecimento do Ministério Público Estadual e o tribunal de Contas do Estado – TCE.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DE RONDÔNIA – PSC
- Requer ao senhor Eduardo Martins Rocha, Gerente Regional Eletrobrás Eletronorte Rondônia, informações e resolução dos problemas sobre as falhas no fornecimento de energia em Jacinópolis, Buritis, Cacaulândia e região do Vale do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do Art. 31, § 3º da Constituição do Estado, c/c Art. 179, inciso III do Regimento Interno, requer ao senhor André Theobald, Diretor Presidente Energisa Rondônia, informações sobre as falhas no fornecimento de energia em Jacinópolis, Buritis, Cacaulândia e região do Vale do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Este requerimento tem o objetivo de solicitar esclarecimento e cobrar resolução do problema ao Gerente Regional da Eletrobrás Eletronorte Rondônia sobre as falhas no fornecimento de energia elétrica na Região do Vale do Jamari, bem como as Cidades de Buritis, Cacaulândia, distritos de Jacinópolis e Rio Branco que estão sofrendo com a falta de energia subsequente e constante, prejudicando seus negócios e cotidiano dos Municípios.

As localidades citadas estão apresentando falta de energia elétrica por longos períodos e constantemente. Os produtos rurais e a população em geral estão somando prejuízos e transtornos com a falta de abastecimento regular de energia elétrica.

Necessário se faz que esclarecimentos sejam feitos a esta Casa, uma vez que fomos eleitos para buscar solução para os problemas enfrentados pelas pessoas que nos confiaram seus votos.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 25 de março de 2019
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC
- Requer ao Cel. Erasmo Meireles E. Sá, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, infraestrutura e Serviços Públicos- DER/RO, a recuperação da via RO-420 sentido Parque Estadual Guajará-Mirim, nas proximidades do distrito de Jacinópolis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 31, § 3º da Constituição do Estado, c/c Art. 179, inciso III do Regimento Interno, requer ao Cel. Erasmo Meireles E. Sá, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, a recuperação da via RO-420, sentido Parque Estadual Guajará-Mirim, nas proximidades do distrito de Jacinópolis.

A solicitação se faz necessária devido aos transtornos causados a população, em especial aos municípios das localidades citadas, em virtude das más condições da estrada que se encontra intransitável. A população está com problemas no transporte e abastecimento do leite, produto importante da

produção do local, assim como a logística para o escoamento de pecuária de corte.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Este requerimento tem o objetivo de solicitar a recuperação da via RO-420, sentido Parque Estadual Guajará-Mirim, nas proximidades do distrito de Jacinópolis.

A solicitação se faz necessária devido aos transtornos causados a população, em especial aos Municípios das localidades citadas, em virtude das más condições da estrada que se encontra intransitável. A população está com problemas no transporte e abastecimento do leite, produto importante da produção do local, assim como a logística para o escoamento da pecuária de corte.

A localidade citada apresentando más condições de rodagem nas vias Estaduais que fazem escoamento da produção regional e via de deslocamento da população. Os produtos rurais e a população em geral estão somando prejuízos e transtornos com a falta de condições de estrada em questão.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Geraldo de Rondônia – PSC.

PROJETO DE LEI ODINÁRIA DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB - Dispõe sobre o afastamento de empregados e servidores para exercício de mandato diretivo em Conselhos Profissionais sem prejuízo da remuneração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado ao servidor público eleito para a direção máxima de entidade de fiscalização das profissões regulamentadas o afastamento do seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, na forma que a lei estabelece visando o pleno exercício da função para o qual foi eleito enquanto durar o seu mandato.

Parágrafo único. Considera-se como servidor público para efeito de aplicação desta Lei, os empregados e funcionários dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado de Rondônia, contratados sob qualquer regime jurídico de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Os Conselhos Profissionais de registro, fiscalização e de regulação do exercício profissional possuem natureza jurídica autárquica conferida por Lei que colabora com a Administração Pública para o exercício da atividade de polícia das profissões, em função do interesse da coletividade.

Portanto, a responsabilidade social que os Conselhos Profissionais possuem para a preservação de aspectos

essenciais como a ética e a habilitação técnica, são imprescindíveis para a boa prestação dos serviços que atendem a coletividade.

Contudo, como é do conhecimento de todos, os mandatos de dirigentes dos diversos Conselhos Profissionais é honorífico e não remunerado. Trata-se de uma entrega daquele profissional que oferece seu nome a seus Pares para dirigir a entidade que regula sua profissão e o fiscaliza em prol do interesse social, Porém, em muitos casos esse trabalho não é exercido na sua plenitude em função de entaves burocráticos como é o caso daqueles que ocupam funções em órgãos da administração pública sob qualquer regime jurídico, pois não obtém da entidade a necessária liberação de suas funções para exercer o mandato sem prejuízo de sua remuneração.

Portanto, consideramos que tal afastamento é condição essencial para uma adequada prestação dos serviços de fiscalização, o qual envolve dedicação extraordinária e, com frequência, incompatível com o próprio exercício das atribuições do cargo efetivo e regular da própria jornada de trabalho. Além dos deslocamentos e missões a elas relacionadas, e que, caso não atendidos podem ocasionar graves prejuízos às classes profissionais e a toda a população do Estado de Rondônia.

Outro fato que destacamos é que a permanência do servidor no exercício do cargo/função durante o mandato, que constantemente envolve conflitos com superiores hierárquicos, poderá criar situações de represálias e até mesmo medidas administrativas que inviabilizam o exercício da representação, como a remoção ex officio e a designação para exercício provisório em outra localidade.

De forma que, em face da exposição de motivos acima descrita, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2019
Dep. Chiquinho da EMATER – PSB

PROJETO DE LEI DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS -
“Institui a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre Fissura Lábiopalatina e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A “Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina” passa integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Os objetivos da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina são:

I – a elevação a consciência da população sobre a Fissura Lábiopalatina, notadamente na promoção de atividades de educação em saúde sobre a Fissura Lábiopalatina;

II – a identificação precoce da Fissura Lábiopalatina;

III – a capacitação dos servidores públicos estaduais da área da saúde para as ações de prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Lábiopalatina

IV – o estímulo aos profissionais da saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação dos órgãos de saúde quanto as crianças portadoras de Fissura Lábiopalatina.

Art. 4º As atividades da “Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina”, a fim da concretização dos objetivos elencados no artigo anterior serão definidos pelo órgãos competente do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

É cediço que nosso Estado necessita de ações voltadas para a educação e conscientização da sociedade e dos profissionais de saúde acerca da fissura Lábiopalatina, pois, esse defeito congênito constitui uma das deformidades faciais mais comuns, sendo bastante frequente em nosso país. Para os recém-nascidos com a deformidade – que podem nascer com o lábio, o palato (céu da boca) ou ambos fissurados – faz diferença substancial receber a adequada acolhida de sua família e a necessária assistência integrada dos profissionais de saúde envolvidos em todas as etapas do atendimento ao bebê e à criança. Essa assistência multiprofissional pode demandar a atuação de inúmeros especialistas, entre os quais citamos: Odontólogos, (cirurgião-dentista buço-maxilo-facial e Ortodontista), Médicos (pediatra, cirurgião-plástico, geneticista, neonatologistas), nutricionista, fonoaudiólogos e psicólogos. Assim, é muito importante que toda a sociedade e todos os profissionais de saúde estejam conscientes do problema e de seu papel, com o intuito de minimizar o sofrimento do bebê e da criança.

Por tais razões solicitamos a nossos Pares para a aprovação da proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Cirone Deiró – PODEMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS - “Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação regional, notadamente da Região Norte”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, com o objetivo de reunir parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa da melhoria da infraestrutura e malha aeroviária regional, especialmente do Estado de Rondônia e vizinhos do Norte.

Art. 2º É finalidade da Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, criar um espaço de debate para as questões relacionadas às políticas regionais previstas no Programa de desenvolvimento Aéreo Regional – PDAR, criado pela Lei nº 13.097, de janeiro de 2015 e regulamentada em 2017.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, sem prejuízo de outras atribuições

decorrentes de sua natureza institucionais, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I – acompanhar as políticas de incentivos que foram prometidas pelo Governo Federal;

II – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática das Melhorias da Aviação Regional.

III – realizar estudos sobre as melhorias da aviação na região Norte, estimulando as companhias aéreas a voarem para destinos atualmente desassistidos, permitindo o acesso de mais pessoas à malha aérea e facilitando o desenvolvimento de cidades da região Norte do país;

§ 1º. A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, visando avançar na defesa de melhorias da aviação regional, organizará debates, simpósios e outros eventos pertinentes à temática.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional terá caráter suprapartidário e será composta por 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente com 02 (dois) anos de mandato, admitida por igual período, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o caput desde artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do seguimento aeroviário e correlato, da sociedade civil e demais interessados no tema.

§ 2º A Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, garantindo a maior transparência possível de seus atos, publicará relatórios de atividade, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposta de criação da Frente Parlamentar de Melhorias da Aviação Regional, notadamente da Região Norte, objetiva ampliar os espaços de discussão sobre o tema, que é fundamental para o desenvolvimento das Políticas Regionais previstas no Programa de desenvolvimento Aéreo Regional – PDAR, criado pela Lei nº. 13.097, de janeiro de 2015 e regulamentada em 2017 em contraposição à inércia da Secretaria de Aviação Civil – SAC.

Ao que se sabe, o atraso na implementação é reflexo da contenção de gastos do Governo, cujo objetivo precípuo, obviamente, é o de alcançar as metas orçamentárias, recuperando a confiança dos investimentos e mantendo, por o grau de investimentos brasileiros juntos às agências internacionais.

Embora louvável, é imprescindível que o PDAR, desenvolvido para encorajar as companhias aéreas a voar para destinos com pouca oferta no país, permitindo o acesso de

mais pessoas à malha aérea e facilitando o desenvolvimento das cidades da região Norte, não se deixe perder e possa receber o amparo e reforço de todos nós na busca de alternativas que possam garantir a integração planejada e desejada por todos nós.

Deste modo, já é passada a hora de iniciar e fomentar um ambiente rico em debates na busca de soluções que nos permitam avançar, somando forças, inclusive, à FECOMÉRCIO-RO particularmente engajada no acompanhamento desta matéria nas 03 (três) esferas da federação – e de outras entidades e organismos também empenhados em ampliar a capilaridade de nossa malha aeroviária – todos dispostos a cooperar de forma mais participativa com subsídios e sugestões sobre as matérias afetas ao tema.

Por esta razão, levamos aos nobres Pares, as considerações sobre a importância de criação da Frente Parlamentar como estímulo ao desenvolvimento do nosso Estado e ao fortalecimento espírito público e dos deveres assumidos por cada um de nós com todos aqueles que vivem neste Estado.

As metas do Governo Federal foram lançadas e esmorecerem ao longo do caminho. Cabe a nós, portanto, como elo dessa corrente chamada Brasil, fortalecer o debate e buscar, no âmbito e nos limites de nossa competência, contribuir para um Estado mais próspero e justo para com todos.

Exposto as razões de nossa iniciativa, submetemos o assunto a esta Casa de Leis, rogando o apoio dos Nobres e valorosos Parlamentares que a compõem.

Plenário das Deliberações, 21 de março de 2019
Dep. Cirone Deiró – PODEMOS.

REQUERIMENTO DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB - Requer CONCESSÃO DE Voto de Louvor ao Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu, com atuação no município de Ji-Paraná."

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão de Voto de Louvor ao Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu, com atuação no município de Ji-Paraná, por relevantes serviços prestado ao Estado no setor educacional, extensivo a sua Diretora-Presidente, senhora Odete Maria Silveira Alves.

JUSTIFICATIVA

Também conhecida como creche e Pré-Escola Cantinho de Céu, o Centro de Educação Infantil Cantinho de Céu, desde 18 de fevereiro de 1987, vem contribuindo com o desenvolvimento regional, e sendo protagonista no processo ensino-aprendizagem de centenas e centenas de crianças, que receberam seus primeiros ensinamentos, no citado estabelecimento de ensino.

Assim, a creche escola graças a abnegação de profissionais, e da entidade mantenedora – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantém a creche no período integral e o ensino pré-escolar em dois períodos.

No momento em que apresentamos esta justa homenagem de reconhecimento por relevantes serviços prestados, destaca-se uma importante personagem, a idealizadora, incentivadora e mantenedora deste projeto

educacional, Referimos-nos a esta incansável educadora, senhora Odete Maria Silveira Alves.

Cantinho do Céu detém a devida autorização de funcionamento dos órgãos reguladores e fiscalizadores. Questão de justiça.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

REQUERIMENTO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB -
“Requer a formação de Comissão temporária Especial, para averiguar procedimentos relacionados ao Departamento Estadual de trânsito – DETRAN/RO.”

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 20 e 32 do Regimento Interno, e ainda, com base no artigo 36 da Constituição Estadual, requer a criação de Comissão Temporária Especial, para acompanhar, fiscalizar e colher subsídios, relativos a procedimentos administrativos e operacionais do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, com relação aos seguintes aspectos:

I – Gastos com publicações de editais e materiais oficiais em jornais impressos, nos últimos cinco anos.

II – Taxas cobradas e total dos valores recebidos (recolhidos) nos último cinco anos.

III – Detalhamento de valores pagos em diárias e jetons, para servidores desta autarquia, nos últimos cinco anos.

IV – Gastos com publicidade nos últimos cinco anos, acompanhado de exposição minuciosa de quantitativos, com a devida particularização de destinação – emissoras de rádio, emissoras de televisão, jornais impressos, sites jornalísticos e outros.

V – Cópias de todos os contratos referentes a serviços terceirizados, nos últimos cinco anos, constando valores e o objeto da contratação, e ainda, eventualmente, cópias de alterações contratuais ou termos aditivos.

VI – Cópias de todos os processos referentes a concessões outorgadas por esta autarquia nos último cinco anos.

JUSTIFICATIVA

No estrito cumprimento do dever legal, de fiscalizar os atos e ações do Poder Executivo, é que diante das inúmeras manifestações de parlamentares, está sendo apresentado requerimento para formação da aludida Comissão Temporária Especial.

No pleno exercício das competências e atribuições, asseguradas constitucional, necessária se faz, o devido acompanhamento das ações do Poder Público visando assegurar os seguintes princípios: transparência, legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesses públicos e eficiência.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2019
Dep. Laerte Gomes - PSDB

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA – PSC
- Requer a Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 16 de maio de 2019 às 9 horas, em homenagem ao Dia do Assistente Social.

O Parlamentar que este subscreve, requer a Mesa Diretora a realização de Sessão Solene no dia 16 de maio de 2019 às 9 horas, em homenagem ao Dia do Assistente Social.

JUSTIFICATIVA

O dia do Assistente Social é comemorado anualmente em 15 de maio. A data homenageia o profissional do serviço, que se dedica na sua luta por melhores condições de vida e saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou “a margem da sociedade”. São ativos pelos direitos humanos.

Os Assistentes Sociais atuam no campo das políticas públicas com objetivo de viabilizar os direitos da população, na saúde, na educação, na previdência social com objetivo de viabilizar os direitos da população, na saúde, na educação, na previdência social, na habilitação, assistência social, na justiça e diversas outras áreas com o papel de planejar, gerenciar, administrar executar e assessorar com Políticas públicas, programas e serviços sociais, efetivando sua intervenção nas relações entre os homens no cotidiano da vida social por meio de ações de cunho socioeducativo e de prestação de serviço. Dessa forma, solicito aos nobres pares que aprovelem nossa propositura para que possamos com justiça proceder nossa homenagem assim como reconhecer o valor dessa categoria valiosa que age em prol dos cidadãos.

Plenário das Deliberações, 20 março de 2019.
Dep. GERALDO DA RONDÔNIA - PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO ADAILTON FURIA – PSD e CIRONE DEIRÓ – PODEMOS - Requer que seja incluído também como proponente/autor o nome do deputado estadual CIRONE DEIRÓ no projeto de resolução nº 08/2019 que tem por ementa: “transfere a sede do poder legislativo para o Município de Cacoal no dia 08 de agosto de 2019 com a finalidade de realizar Sessão Itinerante Extraordinária na ocasião da Exposição Agropecuária de Cacoal – EXPOC agendada para o mês de agosto de 2019”.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art.181, inciso XII do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja incluído também como proponente/autor o nome do deputado estadual CIRONE DEIRÓ no projeto de resolução nº 08/2019 que tem por ementa: “transfere a sede do poder legislativo para o Município de Cacoal no dia 08 de agosto de 2019 com a finalidade de realizar Sessão Itinerante Extraordinária na ocasião da Exposição Agropecuária de Cacoal – EXPOC agendada para o mês de agosto de 2019”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O objetivo desse pedido de Sessão Itinerante de é favorecer a proximidade da Casa de Leis com a população do estado de Rondônia. E a expressividade e relevância do evento. Considerado ainda, volume de negócios, o número de expositores e o público estimado de milhares de pessoas dos 52 município e distrito do estado. Dessa forma, a Assembleia Legislativa não poderia deixar de prestigiar e se fazer presente em tão grandioso evento através realizar uma sessão para tratar de temas relevantes e pertinentes ao momento.

Assim, considerando a importância do evento e tendo o município de Cacoal é que ambos defendem com afinco e entusiasmo pautas prioritária do município de Cacoal é que entendemos ser conveniente e oportuna a realização da proposição de forma conjunta.

Para tanto solicitamos aos meus pares a aprovação da presente proposição.

Plenário das deliberações, 26 de março de 2019.

Dep. ADAITON FÚRIA - PSD

Dep. CIRONE DEIRÓ - PODEMOS

PROJETO DE LEI DEPUTADO GERALDO DA RONDONIA – PSC
– Concede às doadoras de Lei Materno Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concurso Público no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concurso público e vestibular no âmbito do Estado de Rondônia às candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos quinze ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo Único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento probatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade, for constatada após a publicação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui a maior e mais complexa rede de bando de leite do mundo. O modelo brasileiro é focado na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e continuidade da amamentação por dois anos ou mais. O trabalho consiste em coletar e distribuir leite materno de qualidade de bebês prematuros, contribuindo para a diminuição da mortalidade infantil.

A doação de leite humano é importante porque ajuda a salvar vidas de milhares de recém-nascidos prematuros e de baixo peso (abaixo de 2,5 kg) internados que não podem ser amamentados pela própria mãe. Ao longo dos anos, a doação de leite humano vem crescendo no Brasil e o Ministério da Saúde tem trabalhado com a meta de aumentarem 15% as

doações. Apesar de campanhas de incentivo, o número de doações de leite humano ainda é baixo em relação à demanda no país. Hoje, a Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano consegue suprir apenas 60% da demanda para os recém-nascidos prematuros e de baixo peso internados nas UTIs neonatais do Brasil. Isso significa que 40% dos bebês internados que precisam não podem contar com o leite humano na sua alimentação.

A doação se mostra necessária e as campanhas e políticas de incentivo são importantes para atender as demandas do Estado. Sendo assim, o presente Projeto de Lei destaca a importância de políticas de incentivo para aumentar o estoque nos Bancos de Leite de Rondônia atraindo novas doadoras. Nada mais justo para retribuir esse ato de amor materno com os outros bebês, do que auxiliar a reinserção do mercado de trabalho dessas mulheres em busca de aprovação em concursos públicos.

Por se tratar de tema de relevância social, peço apoio dos nobres Deputados à análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das deliberações, 26 de março de 2019

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

REQUERIMENTO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL – Requer nos termos do artigo 95, *caput* c/c o artigo 235, alínea “f”, do Regimento Interno, seja aprovada pelo Plenário, a urgência na apreciação da Mensagem do Poder Executivo nº 134 de 19 de junho de 2018, bem como seja a mesma incluída na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19/03/2019.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, na qualidade de líder do Governo, requer nos termos do artigo 95 *caput*, c/c *caput* c/c o artigo 235, alínea “f”, do Regimento Interno, seja aprovada pelo Plenário, a urgência na apreciação da Mensagem do Poder Executivo nº 134 de 19 de junho de 2018, que “*Dispõe sobre o Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado e dá outras providências*”, bem como seja incluída na Ordem do Dia, da Sessão Ordinária do dia 19/03/2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor (a) Deputados (as);

O presente requerimento tem por finalidade a inclusão da Ordem do Dia da Mensagem nº 134 de 19 de junho de 2018 em trâmite nesta Casa de Leis que “*Dispõe sobre o Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado e dá outras providências*”.

Nesse interim, o pleito justifica-se pela urgência na necessidade de Governo do Estado de Rondônia readequar a Carreira dos Praças, no tocante a atualização do Quadro de Oficiais de Administração – QOAPM, previsto na Lei nº 150/1987. Assim, imperiosa a aprovação e inclusão da Ordem do Dia pelo douto Plenário da Assembleia Legislativa do requerimento apresentado.

Portanto, contamos com o inestimável apoio dos nobres Deputados para a sua aprovação unânime pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Plenário das deliberações, 19 de março de 2019

Dep. Eyder Brasil – PSL